DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNIÍCIPOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMISTRATIVO 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a reunião para apresentação da pontuação inerente a Proposta Técnica bem como abertura e julgamento dos demais procedimentos do processo em epígrafe, está marcada para o dia **13.01.2012 às 9h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul.

Água Clara/MS, 06 de janeiro de 2012.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente da C.p.l.j.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:1BB7AA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição de materiais de consumo, didáticos e escritório, para atender a diversos setores municipais, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A retirada e os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, na cidade de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no horário das **7h30min às 12h00,** mediante o recolhimento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

As empresas interessadas deverão retirar a Guia de Recolhimento, referente a Taxa do Edital, junto ao Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de Água Clara e, após o recolhimento da Guia dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, munido com a Guia de Recolhimento devidamente quitada e pen drive ou cd, com a finalidade da obtenção do Edital de Licitação, bem como o arquivo contendo a proposta em meio magnético.

A sessão pública do **Pregão Presencial** será realizada no dia **23.01.2012 às 08:00 horas** na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório, onde serão recolhidos os envelopes proposta e de documentação e a sessão de lances será realizada no dia **24.01.2012 às 08h00min.**

Água Clara/MS, 10 de janeiro de 2012.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:D9B9E962

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00034/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Mariamós Rodrigues Favilla – Contratada
CPF: 407.514.061-04
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Praça Valencio de Brum, nº 3294, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Mariamós Rodrigues Favilla – Proprietária
CPF: 407.514.061-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D0047A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00035/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Adriane Lemes Pinto – Proprietário
CPF: 497.160.181-34

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: Prorrogação do Prazo da Locação de imóvel com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Luiziane Lemes Pinto – Procuradora
CPF: 614.527.261-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A1CB8E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00036/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Cacildo Vieira Soares – Contratado
CPF: 007.442.471-87
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, com duas salas, localizado na Rua General Câmara, nº 694, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Cacildo Vieira Soares – Contratado
CPF: 007.442.471-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2D0F27C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016982/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA ME – Contratado.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 004/2011, referente ao fornecimento de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg, este último com botijões em sistema de comodata, para as diversas Secretarias.
PRAZO: Prorrogado por mais 02 meses, isto é, ATÉ 01/03/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Dariex Peixoto de Lima – Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8E53A501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Adelano Fistarol – Contratado
CPF: 812.783.061-53
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3017, nesta cidade, para instalação e funcionamento da Sala de Vigilância Sanitária Municipal.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adelano Fistarol – Contratado
CPF: 812.783.061-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A481369D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00043/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Adelano Fistarol – Contratado
CPF: 812.783.061-53
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado Sete de Setembro, nº 3037, nesta cidade, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e da Cidade.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adelano Fistarol – Contratado
CPF: 812.783.061-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:36A52E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000124/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Delza do Amaral Vargas – Contratada
CPF: 091.828.961-00
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um prédio para a FUNDESC, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Delza do Amaral Vargas – Contratada
CPF: 091.828.961-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:513E561A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016987/2011
Pregão Presencial 007/2011
PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: Auto Posto Berlitz Ltda.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 022/2011.
PRAZO: 30/01/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jorge Berlitz – Sócio Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A3103821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000744/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua General Câmara 910, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Conselho de Saúde.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8A696594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017849/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ÓTICA OLHAR PERFEITO LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 11.406.650/0001-58
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 040/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Claudio Osmar da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 344.471.806-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D19BAB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002212/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Henrique Tiradente da Silva Miranda – Contratado
CPF: 201.377.531-87
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um prédio para a FUNDESC, Projeto Dó Ré Mi,
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Henrique Tiradente da Silva Miranda – Contratado
CPF: 201.377.531-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E4275659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018868/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 081/2011.
PRAZO: 30/04/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:578A8323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019872/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA
CNPJ nº 15.498.439/0001-63
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 084/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
JOSE LUIZ SALDANHA MOREIRA
CPF nº 085129579-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E8CC0117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019881/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.675.877/0001-08
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 125/2011.
PRAZO: 12/07/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 04 de janeiro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Claudio Osmar da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 344.471.806-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:303265AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2011

Pregão Presencial nº 043/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO de Contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia no Posto de Saúde Central de Amambai-MS.
Valor estimado de gastos do presente aditivo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO PRORROGADO: MAIS 06 MESES (ATÉ 30.06.2012).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Inciso II, Art, 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
ASSINAM:
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7505DC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022212/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 042/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CEZANO ROSA MORAES – Contratado.
CPF: 202.823.627-20
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 166/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Cezano Rosa Moraes – Proprietário
CPF: 202.823.627-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8A3347B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.010.571/0001-11
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 181/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Hilda Colombi Ferreira – Sócia Proprietária
CPF: 015.558.029-90

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:000E412D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MILAN & MILAN LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 26.815.480/0001-32
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 182/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Milton Milan Neto – Sócio Proprietário
CPF: 404.998.551-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2C869469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 183/2011.
PRAZO: 30/06/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:474A93E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 076/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA
CNPJ nº 55.330.229/0001-86
Objeto: Encerramento do contrato Nº 076/2011
VALOR: R$ 84.886,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.452.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:69B91DEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Vicente Pereira de Queiroz para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de janeiro de 2012.

Anastácio-MS, 03 de janeiro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A95ECF20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Moezis José dos Santos do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Engenharia, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2012.

Anastácio-MS, 03 de janeiro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C2A15410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Moezis José dos Santos para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Planejamento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de janeiro de 2012.

Anastácio-MS, 03 de janeiro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1F822B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Casanova da Silva do cargo efetivo de motorista 1, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 1 e Matrícula nº 5001177, com validade a contar de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 09 de janeiro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:ABC8540C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de motorista 1, a contar de 04 de janeiro de 2012, em decorrência da exoneração, a pedido, de João Casanova da Silva, formalizada através do Decreto nº 005, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 09 de janeiro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9D959892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Elza Cecília Neto da Silva do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 20 de dezembro de 2011.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D7071DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 004/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2012

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos e interfaces para PABX, pelo período de 12 meses
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2012 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 10 de janeiro de 2012.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:23DFC8A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 002/2012

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para Tesouraria da Câmara Municipal de Batayporã-MS, os Servidores Públicos Municipais do Legislativo Vinícius Duarte Enz, Aparecida Isabel Maran Gomes e Rosiane Holanda da Silva Costa, para sob a presidência do primeiro, secretariado pela segunda, comporem a Comissão de verificação dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Batayporã-MS, que constam no Balanço Geral.
Art. 2º - Os membros constantes do artigo anterior deverão verificar rigorosamente todos os bens móveis e imóveis de responsabilidade da Câmara Municipal de Batayporã, existentes e em condições de uso para o serviço publico.
Parágrafo Único – Os bens que não oferecem condições de utilização deverão ser rigorosamente baixados do Patrimônio nos termos da legislação pública pertinente.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2012.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ÂNGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:12B7278A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 003/2012

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2011, no artigo 5º, o valor da diária dos Vereadores será determinado pela aplicação do índice de base de calculo sobre o valor U.F.M.(Unidade Fiscal do Município);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo fixou através do Decreto nº 121/2011, de 13 de dezembro de 2011, o valor de referencia municipal em R$45,00 (Quarenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2012

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Resolução nº 003/2011, para o exercício financeiro de 2012, conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2012.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ÂNGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

ANEXO I

DIÁRIAS

CARGO	QTDE UFM	VALOR
Vereadores	10	450,00
Diretores, Assessor Jurídico, Chefia	7	315,00
Demais Servidores	5	225,00

As diárias relativas à viagem para distância inferiores a 100 km sofrerão redução de 50% no seu valor.

As diárias relativas à viagens para fora do estado serão indenizadas c/ acréscimo de 50%, salvo se o deslocamento for inferior a 300 km.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:F49F5D18

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ convoca os funcionários que trabalharam no período de **janeiro de 1977 a dezembro de 2001** para comparecerem ao Departamento Pessoal, com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que seja feita individualização em suas contas do FGTS, do dia 10 a 24 de janeiro do corrente ano.

Batayporã-MS.,05 de janeiro de 2012.

JOSË DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F4B43A93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2.012

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, anexo I do Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 10 de janeiro de 2.012

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2.012
ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos	
Classificação	Nome do Convocado
15º	Rosilei Lopes de Oliveira
16º	Vanuza Félix dos Santos Silva
17º	Sonia Dias de Leão
18º	Ester Pereira Rodrigues

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:482DAD02

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2011

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO Aquisição de gasolina comum, Óleo Diesel e Álcool para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS na cidade de Campo Grande – MS. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de Janeiro de 2012 às 08h30 horas.

Bodoquena – MS, 09 de Janeiro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:477565AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/2012, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício CRAS.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Data: 10/01/2012.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F00EFC2B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender a Secretaria de Educação, Departamento e Escolas da Rede Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Janeiro de 2012
HORAS: **14h00 horas**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 10 de janeiro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C8B5F7BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 166/2010, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Auto Posto Miriam & José Ltda.
Valor: R$ 761.800,00 (setecentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
Data: 02/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:20B83753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 166/2010, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Tatinha IV Ltda.
Valor: R$ 1.245.348,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).
Data: 02/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D11D64BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 166/2010, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Alfa Atendimentos Médicos Ltda.
Valor: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
Empresa: Azim & Azim Ltda ME.
Valor: R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).
Empresa: Barbosa & Izar S.S.
Valor: R$ 189.403,28 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).
Empresa: Bento & Carvalho Ltda.
Valor: R$ 215.220,00 (duzentos e quinze mil duzentos e vinte reais).
Empresa: E & C Clínica Médica Ltda.
Valor: R$ 189.408,60 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
Empresa: Fabian da Cas Laval & Cia Ltda.
Valor: R$ 606.786,12 (seiscentos e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
Empresa: Miranda & Gonçalves Ltda.
Valor: R$ 258.976,32 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Empresa: Saúde Criança S.S.
Valor: R$ 184.142,16 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Valor Total: 2.253.136,48 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Data: 02/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:92819760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda ME.
Valor: R$ 34.799,70 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Empresa: Rosmari Orsatto ME.
Valor: R$ 70.903,50 (setenta mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).
Empresa: Sergio Tadashi Suguimoto ME.
Valor: R$ 21.957,76 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Empresa: Vargas & Peres Ltda.
Valor: R$ 54.737,96 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
Valor Total: R$ 182.398,92 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Data: 03/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ECCF5694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Posto Emanuele Ltda.
Valor: R$ 173.017,50 (cento e setenta e três mil dezessete reais e cinqüenta centavos).
Data: 03/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:996E71E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Caiado Pneus Ltda.
Valor: R$ 97.463,80 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Empresa: DMP Pneus e Acessórios Ltda.
Valor: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).
Empresa: Demape Pneus Ltda.
Valor: R$ 141.990,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais).
Valor Total: R$ 352.853,80 (trezentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)
Data: 04/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7D69F58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Auto Posto Miriam & José Ltda.
Valor: R$ 19.723,42 (dezenove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
Empresa: Chaia & Azevedo Ltda EPP
Valor: R$ 850,10 (oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).
Empresa: Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda ME
Valor: R$ 41.781,90 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Empresa: Gregório de Souza & Correa Ltda ME
Valor: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).
Valor Total: 68.635,42 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Data: 04/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:61AAF0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Dental Rezende Ltda EPP.
Valor: R$ 454,90 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).
Empresa: In-Dental Prod. Odont. Médicos e Hosp. Ltda.
Valor: R$ 19.120,22 (dezenove mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos).
Empresa: L A Dalla Porta Junior EPP.
Valor: R$ 8.735,87 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Empresa: Macro Dental Prod. Odontológicos LTDA.
Valor: R$ 9.214,98 (nove mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Empresa: Moca Com. de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 4.028,42 (quatro mil vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
Empresa: Oruã Acosta da Rosa ME.
Valor: R$ 6.103,50 (seis mil cento e três reais e cinqüenta centavos).
Empresa: Star Odontomédica Ltda.
Valor: R$ 1.657,42 (um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Empresa: Villa Med Comercial Hosp. Ltda ME.
Valor: R$ 4.073,46 (quatro mil setenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 53.388,77 (cinqüenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Data: 05/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4A35AAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL«cdsProcesso_Nome_Modalidade» Nº. 043«cdsProcesso_NUMERO_PROCESSO»/2011
O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Cirúrgica MS Ltda ME.
Valor: R$ 3.415,55 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos).
Empresa: Dental Rezende Ltda EPP.
Valor: R$ 3.217,30 (três mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos).
Empresa: Dimaci/PR Mat. Cirúrgico Ltda.
Valor: R$ 17.662,38 (dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Empresa: L A Dalla Porta Junior EPP.
Valor: R$ 17.937,91 (dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).
Empresa: MS Diagnóstica Ltda.
Valor: R$ 14.008,30 (quatorze mil oito reais e trinta centavos).
Empresa: Moca Com. de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 6.799,09 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).
Empresa: Rafael Arantes Bispo ME.
Valor: R$ 13.687,80 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Empresa: Stock Com. Hospitalar Ltda.
Valor: R$ 14.189,79 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Empresa: Villa Med Comercial Hosp. Ltda ME.
Valor: R$ 3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinqüenta centavos).
Valor Total: R$ 94.020,62 (noventa e quatro mil vinte reais e sessenta e dois centavos).
Data: 06/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:70ED3E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 45.129,22 (quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor: R$ 98.437,00 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Empresa: Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda.
Valor: R$13.176,70 (treze mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).
Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 41.278,30 (quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 94.662,27 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Empresa: L A Dalla Porta Júnior EPP.
Valor: R$ 39.361,10 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Empresa: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 36.846,295 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais vinte e nove centavos e fração).
Empresa: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Valor: R$ 91.598,07 (noventa e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos).
Valor Total: R$ 460.488,955 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos e fração).
Data: 09/01/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E6FD3CAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 003/2012, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera a Servidora Rubia Mitla Orso.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, a Servidora Rubia Mitla Orso, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico, DAS-1, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Camapuã-MS, 09 de janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:44E32C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/M.Santos Alves & Filhos Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 122/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, para o ano de 2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4CF0CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Assis & Passos Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 122/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Programa de Eraadicação do Trabalho Infantil – PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eraldo Ferreira Passos.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4783E9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 122/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Programa de Eraadicação do Trabalho Infantil – PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Fortes de Oliveira Lima.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FE3B5488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 385/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Carlos Severiano Borges Machado-ME.
Objeto:. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada na elaboração de estudos topográficos e regularização de áreas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 144/2011, Convite nº 033/2011, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

020900	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15	Urbanismo
15122	Administração Geral
15122000320310000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 75.980,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).
Prazo: o prazo de inicio deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 60 (sessenta) dias.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Severiano Borges Machado.
Data: 16 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E8EDF95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Riaj Comercial Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 045/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elisa Maria F de Araújo.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C987678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Frontal Comercial Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 046/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Fabiano Martins da Silva.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:43496917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 047/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2011 até 28/02/2012, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Fortes de Oliveira Lima.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:ADEC28E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo nº001 ao contrato nº042/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/F.A.Pereira & Cia Ltda
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº8.666/93 e modificações posteriores
Motivação: altera-se a clausula décima ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60(sessenta) dias, do período compreendido entre 31/12/2011 a 28/02/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ José Henrique Dourado
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9CA7A954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo nº001 ao contrato nº043/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Graeff & Graeff Ltda
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº8.666/93 e modificações posteriores
Motivação: altera-se a clausula décima ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60(sessenta) dias, do período compreendido entre 31/12/2011 a 28/02/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Gilmar Graeff
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F195B272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo nº001 ao contrato nº044/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ziliotto Comércio e Representação Ltda
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº8.666/93 e modificações posteriores
Motivação: altera-se a clausula décima ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60(sessenta) dias, do período compreendido entre 31/12/2011 a 28/02/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Eliane Parente
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0F259DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo nº001 ao contrato nº304/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ziliotto Comércio e Representação Ltda
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº8.666/93 e modificações posteriores
Motivação: altera-se a clausula décima ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60(sessenta) dias, do período compreendido entre 31/12/2011 a 28/02/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Amadeu Cláudio Ziliotto
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8C2ECBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo nº001 ao contrato nº 294/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Mapa Comércio de Combustíveis Ltda.
Fundamentação: Art.57, II da Lei nº8.666/93 e modificações posteriores
Motivação: altera-se a clausula décima ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60(sessenta) dias, do período compreendido entre 31/12/2011 a 28/02/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A0E695F9

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2012

Processo Administrativo nº 001/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Transflesh Ltda ME, para o transporte de pacientes para tratamento de saúde em Campo Grande, pelo período de 10 (dez) dias úteis, no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por kilômetro rodado, sendo aproximadamente 350 Km rodados por dia, que da um valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em atendimento a Secretaria de Saúde.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Transflesh Ltda ME, para o transporte de pacientes para tratamento de saúde em Campo Grande, pelo periodo de 10 (dez) dias úteis, no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por kilômetro rodado, sendo aproximadamente 350 Km rodados por dia, que da um valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 04 de Janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:89873FD7

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2012

Processo Administrativo nº 003/2011
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Sinvaldo Alves Gomes-ME, para realização de serviços de instalação de materiais elétricos, para manutenção de iluminação elétrica no distrito da Pontinha do Cocho, cuja valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos em una parcela no dia 15 de Janeiro de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Sinvaldo Alves Gomes-ME, para realização de serviços de instalação de materiais elétricos, para manutenção de iluminaçã elétrica no distrita da Pontinha do Cocho, cuja valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos em una parcela no dia 15 de Janeiro de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 10 de Janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:D4E577FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO Nº 001/2012

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão, da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ***Luiz Roberto Nogueira Veiga***, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial**, nas licitações na modalidade Pregão, no município de Eldorado/MS.
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: ***Fábio Maia de Lima***, ocupante do cargo efetivo de digitador, ***Daniele Prado***, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo e **Celso Pereira Neto**, ocupante do cargo efetivo de técnico em informática para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B2250511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO Nº 002/2012

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por ***Luiz Roberto Nogueira Veiga***, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio***, Fábio Maia de Lima***, ocupante do cargo efetivo de Digitador, **Celso Pereira Neto**, ocupante do cargo efetivo de técnico em Informática e ***Daniele Prado***, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Art. 2º - A Comissão nomeada, na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro nomeado, ***Luiz Roberto Nogueira Veiga***, exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5B0CF298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2012
PROCESSO Nº: 004/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos procedentes do Transporte Escolar Federal, PNATE e Contrapartida do Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2012.
Dotação Orçamentária:04.04.01.12.361.402.2.063.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 10 de janeiro de 2012.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F8828FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2012
PROCESSO Nº: 005/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, que serão adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contrapartida deste município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 30 (trinta) de janeiro de 2012.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.12.361.402.2.012.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 10 de janeiro de 2012.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B57BE91E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2011
Processo nº 212/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ginástica para instalação de duas academias ao ar livre, em atendimento ao Convênio de Repasse nº 18.800/2011-135/2011, em conformidade as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-4.4.90.52-178
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/12/2011 à 28/12/2012
Data da Assinatura: 28/12/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Paulo Ziober Junior, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:419A3ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2011
PROCESSO: Nº 003/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGIOSUL).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 007/2011, celebrado em 04/01/2011.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "VI" do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O prazo de vigência do contrato original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:45B8A3F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 008/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2012
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de cargas de Gás de cozinha tipo GLP **P13** e **P45** para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Janeiro de 2012, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.
Iguatemi/MS, 10 de Janeiro de 2012.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:3A225827

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 009/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2012
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Urnas Mortuárias e Ornamentos para Velório, bem como a contratação de empresa especializada no serviço de Translado de Cadáveres para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Janeiro de 2012, às **10:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.
Iguatemi/MS, 10 de Janeiro de 2012.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:70643D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2012

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença, à servidora gestante **Helen Cristhyan Peraro Moura**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 02 de janeiro de 2012, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior o artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e, no que couber, as

disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0CEDBEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2012

"REVOGA A PORTARIA 096/2011 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria nº 096/2011 que concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Noeme Martins da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com fulcro no Artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:37492702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2012

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, a servidora **Noeme Martins da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BA11C916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2011

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal no art. 91, da Lei Complementar nº 022/2005, e ainda,

Considerando a necessidade administrativa de servidor no cargo de serviço de apoio administrativo da Agência Estadual de Trânsito - DETRAN, neste município, e:

Considerando a informação da Secretaria de Administração deste Município acerca da disponibilidade;

R E S O L V E:

I - Ceder ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, pelo período de (01) um ano, a contar de 01 de janeiro de 2012, o servidor **Delsio Adelfo Sovernigo**, ocupante do cargo efetivo de Comprador, Matrícula nº 1382-1, para exercer suas funções junto a Agência de Trânsito de Iguatemi, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do seu cargo, com ônus para a origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:29C2C4F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949/2012

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº 1.576, de 07 de junho de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada para a direção do **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAT** a servidora **Simoni Trevizan,** Assessora Jurídica do Município.

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada exercerá a função de Autoridade Municipal de Trânsito, na forma do § 3º do art. 1º da Lei nº 1.576/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 901/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:04570F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950/2012

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **luto oficial** por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais, em homenagem à Sra. **Maria Pereira dos Anjos**, pioneira do Município, falecida nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:23EEFF09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº41 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 781/95

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº41 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Na Resolução do CMAS nº41, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, 20 de dezembro de 2011, Edição Nº0486.

Onde se lê:

Abrigo São José	Casa de passagem	R$2.000,00	R$2.000,00

Leia-se:

Abrigo São José	Casa de passagem	R$2.000,00	R$24.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:4BE7FD69

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº42 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 781/95

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS Nº42 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Na Resolução do CMAS nº42, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, 20 de dezembro de 2011, Edição Nº0486.

Onde se lê:

Reviver	Serviço de convivência para crianças e adolescentes	R$1.500,00	R$18.000,00

Leia-se:

Reviver	Serviço de convivência para crianças e adolescentes	R$2.000,00	R$24.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:3479E772

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 003/2012 – DISPENSA POR LIMITE nº. 002/2012. Favorecida: Golden Med Comércio e Asistência Técnca Ltda - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOLDEN MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ Nº. 00.798.522/0001-80), PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO EM APARELHO CONTADOR DE CÉLULAS, MARCA CELM, MODELO CC 530, N°. DE SÉRIE 1333, ULTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2115) Data da Ratificação: 09.01.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:00F3A391

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 228/2011

Processo nº 511/11 – Dispensa por Limite nº 253/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Elizangela Pereira da Silva - ME
Objeto: Aquisição de banheiros químicos para serem utilizados durante eventos a serem realizados pela Gerencia de Educação, Cultura e Esporte, Fundação de Cultura e demais gerencia do município de Navira-MS - Valor: R$ 7.450,00 - Assina: César Martins da Fonceca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas - Contratante. Naviraí-MS, 03 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EF26778D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0132/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PA CARREGADEIRA 55 CI UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 2.419,53 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B2720BA3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0133/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1224 UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 3.184,05 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.2.067-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B4F5A4DF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0134/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70B UTILIZADA PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 3.871,81 - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9956F0E8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0135/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1211 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 1.021,97 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9D266EA6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0136/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 6863 UTILIZADO PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 1.990,97 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:85915CD1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0137/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1222 UTILIZADO PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 559,06 - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:61318077

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0138/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA KOMATSU D50-150 UTILIZADA PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 671,64 - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:980CBD68

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0139/12

PROCESSO Nº. 558/11 - PREGÃO Nº. 192/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/11. FAVORECIDO: M. R. CASSIANO – ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATORIO PARA AGUA POTAVEL PARA SER INSTALADO NO BALNEARIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.800,00 - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-44-90.51 - DATA: 06/01/12

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D7DA551C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 780/2011 - PREGÃO N. º 254/20111.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SORO FISIOLÓGICO, 500 ML, USO PARENTERAL, INJETÁVEL, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: RINALDI & COGO LTDA, com o item:

001 totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 780/2011 referente ao Pregão Presencial nº 254/20111 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 780/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/20111. Naviraí, 09 de Janeiro 2012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D2873D50

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 782/2011 - PREGÃO N. º 256/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E PEÇAS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Vencedoras: CHAIA & AZEVEDO LTDA – EPP, com os itens: 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 018, 020, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032 totalizando o valor de R$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais); SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 003 e 005 totalizando o valor de R$ 215,88 (duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 782/2011 referente ao Pregão Presencial nº 256/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011, Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 032/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 782/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2011. Naviraí, 10 de Janeiro 2012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:34CF8763

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM EVENTO DENOMINADO "2ª NAVIFOLIA – 2012", A SER REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ -MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 25/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E7B09AC4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTO DENOMINADO "2ª NAVIFOLIA", ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 21/02/2012.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 16:00 H do dia 25/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0CF21E3C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 26/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E9C952F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

MARIA DO AMPARO EUFRASIO DA SILVA Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração; **LICENÇA DE 08 DIAS**, no período de 21 a 28 de novembro de 2011.
ADAIR ALVES BENTO Dentista ESF/Referência 07; Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 06 a 20 de dezembro de 2011.
CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 02 a 31 de dezembro de 2011.
ILZA RODRIGUES DE SOUZA SILVA Professor de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe I; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de dezembro de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:54565BC1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve,

D E C L A R A R:

Art. 1º. Estável no serviço público municipal os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, em virtude de aprovação no Concurso Público/2006 homologado em 08 e 23 de fevereiro de 2007 e do resultado do processo de avaliação do desempenho evidenciado no período de Estágio Probatório, de acordo com o a Lei Complementar Municipal n.º 043, de 16 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(Portaria n.º 413, de 25 de novembro de 2011)

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Assist. de Administração/Assistente de Administração
Período de: 14 de novembro de 2008 a 14 de novembro de 2011.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Auxiliar de Serviços gerais/Servente
Período de: 14 de novembro de 2008 a 14 de novembro de 2011.

Paranaíba(MS), 25 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AAFA7C1B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência da servidora **MARLÚCIA DE SOUZA FERRO**, ocupante do cargo e função de Agente de Administração/Classe "B" – 2ª, Referência 08, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração à *Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul*, sem ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:ACF1E387

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 279, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A UFIP – Unidade Fiscal de Paranaíba, para o exercício de 2012, passa a ter o valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7EB91828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2011.
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2011.
Reconheço a ***INEXIGIBILIDADE*** de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e

justificativa constante no processo supra mencionado, tendo como objeto a Prestação de serviços de ***EXAMES DE TOMOGRAFIA***, sendo estimado em aproximadamente 14 tipos de exames de tomografia e 48 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem atendidos na sede da credenciada, por um período compreendido entre a assinatura do termo e o dia 31/12/2012.
RATIFICO a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art.26, da Lei retro mencionada.
FAVORECIDO:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ENTRE A ASSINATURA DO TERMO E O DIA 31/12/2012.
H. S. SALGUEIRO & CIA LTDA-ME	R$7.801,60	R$93.619,20
VALOR TOTAL GERAL		R$93.619,20

PRAZO: por um período compreendido entre a assinatura do termo e o dia 31/12/2012.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, mediante apresentação da planilha de medição mensal e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Paranaíba-MS, 10 de Janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7E16B98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2011.
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2011.
Reconheço a ***INEXIGIBILIDADE*** de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo supra mencionado, tendo como objeto a Prestação de serviços de ***EXAMES LABORATORIAIS***, sendo estimado em aproximadamente 48 tipos de exames de tomografia e 261 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem atendidos na sede da credenciada, por um período compreendido entre a assinatura do termo de credenciamento e o dia 31/12/12.
RATIFICO a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art.26, da Lei retro mencionada.
FAVORECIDO:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ENTRE A ASSINATURA DO TERMO E O DIA 31/12/2012.
LABORATÓRIO DE ANLISES CLÍNICAS DE PARANAÍBA LTDA	R$6.413,13	R$76.957,56
VALOR TOTAL GERAL		R$76.752,56

PRAZO: por um período compreendido entre a assinatura do termo e o dia 31/12/2012.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, mediante apresentação da planilha de medição mensal e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Paranaíba-MS, 10 de Janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:887B7653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 174/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 257/2011, PREGÃO Nº 174/2011**, o qual objetiva a contratação de empresa (s) para Prestação de Serviços de ***PROCEDIMENTOS DE GASTROLOGIA***, perfazendo um total máximo de 68 (sessenta e oito) unidades mensais, para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, por período compreendido entre a assinatura do contrato e o dia 31/12/2012, informando que não acudiram interessados.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA.
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira ao **PROCESSO Nº 257/2011**, Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:43194813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 166/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **24 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2012.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C02BE714

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 004 /2012

"Dispõe sobre a notificação, lançamento e regulamentação da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2012, e dá outras providências".

O Senhor ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento de oficio das Taxas de Fiscalização de Localização de Instalação, Renovação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, relativos ao exercício de 2012, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Ribas do Rio Pardo, estão sujeitas a licenciamento prévio do Núcleo de Arrecadação, observado o disposto neste Decreto, na legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º. A aprovação de funcionamento de estabelecimento será concedida pelo Gerente Municipal do Núcleo de Arrecadação, mediante a expedição dos seguintes documentos:

I- Alvará de Licença para estabelecimento, válido por todo o exercício corrente.

II- Alvará de Licença para atividades eventuais será válido por tempo determinado, de acordo com o requerido.

III- Demais autorizações para estabelecimento constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Os Alvarás serão expedidos após o deferimento, e o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação, Renovação e Funcionamento de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização Sanitária, Horário Especial, quando for devida na forma do CTM.

§ 1º - As guias de recolhimento da taxa das empresas que já possuem licença de exercícios poderão ser retiradas no setor ou emitida através do endereço eletrônico portal do município http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/, no endereço ISS serviços on-line.

§ 2º - Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art.4º. Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I- nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
II- endereço do estabelecimento;
III- atividades autorizadas;
IV- número de inscrição municipal;
V- número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 5º. O requerimento do Alvará inicial será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física;

I – Pessoa Jurídica;

a) CNPJ, contrato social ou ultima alteração, documentos dos sócios, CPF,RG, comprovante de propriedade (certidão de matricula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada.

II- Pessoa Física;

b)CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matricula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 6º. A Aprovação Prévia do Local será deferida ou indeferida, baseada nas informações constantes dos órgãos competentes do Núcleo de Arrecadação e Vigilância Sanitária, que atuarão em conjunto.

§ 1º - O prazo de análise pelo Núcleo de Arrecadação para aprovação previa, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º - No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 7º. A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento de conformidade com a tabela constante no Artigo nº 98, do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 8º. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação, Renovação e Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2012.

Art. 9º. A Taxa será lançado em quota única com vencimento em 20/02/2012.

Art. 10. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 11. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “guias de recolhimento”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Parágrafo Único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 12. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 13. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único - A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 14. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor de Tributação, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 15. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 16 - Compete ao Núcleo de Arrecadação em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nós casos previstos no CTM.

Parágrafo único - O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 17. O valor da Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo, adotada para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 534, do Código

Tributário a vigorar em 01 de janeiro de 2012, passa a ser de R$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos).

Art. 18. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:BC458B0E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 007/2012/GAPRE

Assunto: Solicitação Prorrogação de Cedência.

Ilmª. Senhora,
Manifestamos interesse em prorrogar a cedência, com ônus à origem dos servidores abaixo relacionados:

· **Ana Paula Antonio,** portadora da Cédula de Identidade RG 21.934.341SSP/SP e CPF 097.624.528-01, para o período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, para que exerça suas funções na Biblioteca Municipal de Ribas do Rio Pardo.

· **Rosymar da Silva Harrote**, portadora da Cédula de Identidade RG 61232352 SSP/MS e CPF 880.944.649-68, para o período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, para que exerça suas funções na Gerência Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo.

Sem mais para o momento, elevamos protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Ilmª. Senhora
MARIA MILENE BADECA DA COSTA
MD Secretária de Estado de Educação
Campo Grande - MS

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:488CE11D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 166/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ELDE SEVERINO CORRÊA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R$ 29.582,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ELDE SEVERINO CORRÊA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:7EDAD396

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2011

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS,** com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **JOÃO MARDEGAN**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Nelson Lyrio, nº 1.800, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS., inscrita no CNPJ sob o nº 33.128.620/0001-60 e inscrição Estadual sob nº 28.258.662-8, representada neste ato por seu proprietário **Sr. João Mardegan**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nelson Lyrio, nº 1.800, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS., portador da cédula de identidade nº 130.297.53 SSP/SP e CPF nº 004.696.868-71, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 003, 056 e 102/2009, de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as condições estipuladas neste.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, acrescendo a mesma mais 08 (oito) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas na Ata Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
E por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de dezembro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA JOÃO MARDEGAN
Prefeito Municipal João Mardegan

Publicado por:
Patrícia de Souza Lima
Código Identificador:7E89A233

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2011

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS,** com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo 91, neste ato representado pelo representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua

Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado as empresas: **JOÃO MARDEGAN**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Nelson Lyrio, nº 1.800, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS., inscrita no CNPJ sob o nº 33.128.620/0001-60 e inscrição Estadual sob nº 28.258.662-8, representada neste ato por seu proprietário **Sr. João Mardegan**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nelson Lyrio, nº 1.800, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS., portador da cédula de identidade nº 130.297.53 SSP/SP e CPF nº 004.696.868-71 e **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Valeriano Maia n. 506, Bairro Guanandy, na cidade de Campo Grande/MS., inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17 e inscrição Estadual sob nº 28.338.295-3, representada neste ato por seu procurador legal **Sr. Gercilio Serafin de Mendonça,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Michel Scaff, n. 424, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS., portador da cédula de identidade nº 383493-SSP/MT e CPF nº 284.467.801-78, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 003, 056 e 102/2009, de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as condições estipuladas neste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, acrescendo a mesma mais 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas na Ata Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de dezembro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO MARDEGAN
João Mardegan

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Gercilio Serafin de Mendonça

Publicado por:
Patrícia de Souza Lima
Código Identificador:7AE9F5C9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 002/2012 - PROCESSO N° 002/2012.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço. **OBJETO**: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de **Construção de duas Quadras Poliesportivas** escolares cobertas com vestuários, nas Escolas: ISA (Iraci da Silva Almeida) e Polo Mimoso. **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal n. 8.666/1993, alterações e Lei Complementar n. 123/2006. **RECURSO FINANCEIRO:** Termo de Compromisso **PAC202361/2011. LOCAL E DATA** da Entrega dos Envelopes e da Realização da Licitação: O recebimento dos envelopes acontecerá no dia **27 de janeiro de 2012, às 09h00,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Patrícia de Souza Lima
Código Identificador:2756FDDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Fevereiro de 2012 as 09:00 horas, Licitação, modalidade Concorrência Publica para contratação de Empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento a Rede Pública de Ensino do Município de Rio Negro/MS, durante o ano letivo de 2012, conforme especificações do Edital. A Pasta, contendo o Edital e seus anexos estarão à disposição na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no horário das 7:00 às 12:00 h (expediente), pelo valor de R$103,50 (Cento e três reais e cinqüenta centavos) referentes a pasta mais emolumentos.

Rio Negro – MS, 10 de Janeiro de 2012

APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:AFE5AFFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de uma praça no Bairro Milani, localizada a Rua Santo Antonio, entre a Rua Dona Elvira e Conde de Porto Alegre, em atendimento a Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 08 hs do dia 25 de Janeiro de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Janeiro de 2012

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:001B7E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 002/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de uma praça no Bairro Fênix, localizada no Lote 03, Quadra 22, em atendimento a Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 14 hs do dia 25 de Janeiro de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Janeiro de 2012

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F67D6AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de conclusão do Projeto APL – Arranjo Produtivo Local, em atendimento a Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 08hs do dia 26 de Janeiro de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)
São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Janeiro de 2012

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4A9DB0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 015/2012

PMSGO-GAB 10 de janeiro de 2012.

Prorrogar Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família do servidor ***ADELINO DE ALMEIDA GOMES***, matrícula 3668, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 18/01/2012 e 16/02/2012, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 18/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:90E46BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 66/2011

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 66/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2011
ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
OTÁVIO HENRIQUE ROCHA DE AMORIM
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO - O objeto refere-se a locação de um prédio comercial, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom nº. 821, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, conforme Escritura nº 106/2009, Livro nº 038, folha 140, 1º traslado, no Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Selvíria - MS, sendo um prédio com área construída de 468,75 metros quadrados, construção em alvenaria.
O imóvel locado será utilizado para instalação da empresa GRANDES LAGOS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
DO VALOR DA LOCAÇÃO:
A Municipalidade de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância **R$ 2.000,00** (dois mil reais), com despesa total, para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para instalação da empresa GRANDES LAGOS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
Considerando que o Município não possui imóvel próprio para instalação da empresa, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida empresa, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.
Considerando, que não foi possível encontrar outros imóveis no Município de Selvíria que atenda as necessidades de instalações da empresa a decisão tomada foi de alugar o referido imóvel,
A empresa irá instalar no Município e promoverá a geração de empregos e renda para população de Selvíria, por isso a locação é de fundamental importância para a economia do Município.
Assim sendo, a licitação é dispensável, nos termos do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Selvíria, 30 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA - Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9A84D1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO EDITAL DE LICITAÇÃO 66/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 66/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2011
Assunto – O objeto refere-se a locação de um prédio comercial, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom nº. 821, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, conforme Escritura nº 106/2009, Livro nº 038, folha 140, 1º traslado, no Cartório de Serviço Notarial e de Registro Civil de Selvíria - MS, sendo um prédio com área construída de 468,75 metros quadrados, construção em alvenaria.
O imóvel locado será utilizado para instalação da empresa GRANDES LAGOS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
Vistos etc...
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente locação de um prédio comercial, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom nº. 821**,** Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, cujo imóvel a ser locado será destinado a instalação da empresa **GRANDES LAGOS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA**, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a dispensa da licitação,** por ser a locação indispensável e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação da locação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria/MS, 30 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9BD4B0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 67/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2011
OBJETO – Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria.
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL
- Artigo 25, *"caput"*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO
– Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
– A contratante pagará a empresa contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R$ 4.965,00** (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) com valor total de **R$ 59.580,00** (cinqüenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**.**
Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Fica estabelecido que a Prefeitura não irá repassar nenhum valor à título de antecipação ou de adiantamento.
Fica estabelecido que a Prefeitura irá pagar mensalmente à empresa contratada, valores correspondentes aos exames efetivamente realizados, mediante apresentação de Laudo de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, que deve vir acompanhado de relatório com a identificação das pessoas beneficiadas pelo atendimento. A identificação das pessoas deverá informar o nome, endereço completo e número de documento, podendo ser RG ou CPF.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO
– A contratação terá vigência durante o período contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- PARA O EXERCÍCIO DE 2012
02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE 00 – RECURSO ORDINARIO
JUSTIFICATIVA
A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA** é a única, legalmente, instalada no Município de Selvíria – MS, com serviços prestados no ramo de atividade de laboratório de anatomia patológica e citológica, portanto fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto do *´´caput''* do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
O Município decidiu pela contratação da única empresa instalada no Município, para a prestação dos serviços, tendo em vista que contratar qualquer outra empresa de outros municípios aumentaria significativamente os custos para municipalidade, porque nestes casos teriam que ser considerados os custos de transporte e locomoção das pessoas que necessitam dos exames. Os beneficiários dos exames laboratoriais não possuem condições financeiras adequadas para arcar com referidos custos, o que com certeza ficaria sob a responsabilidade do Município.
Selvíria – MS, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA - Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:ADBAC52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO EDITAL Nº 67/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Edital nº 67/2011
Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2011
Assunto - Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria.
.Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico e a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente em 2012, visando a contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA**, para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria, durante o período contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012**., ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os serviços indispensáveis ao Município de Selvíria e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A2CE1BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 69/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2011
ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
MANOEL CICERO DA SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO - locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, com as seguintes dependências: 03 quartos, uma sala , 02 banheiros, uma cozinha, uma copa, uma área na frente e outra área no fundo
O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Educação.
DO VALOR DA LOCAÇÃO: A Municipalidade de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), com despesa total, para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, de **R$ 10.680,00** (dez mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o Município não possui imóvel próprio para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida Secretaria, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.
Considerando, que não foi possível encontrar outros imóveis no Município de Selvíria que atenda as necessidades de instalações da empresa a decisão tomada foi de alugar o referido imóvel,
Assim sendo, a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Selvíria, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS – Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA – Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4EB4B286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO EDITAL DE LICITAÇÃO 69/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 69/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2011
Assunto – locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, com as seguintes dependências: 03 quartos, uma sala , 02 banheiros, uma cozinha, uma copa, uma área na frente e outra área no fundo
O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Educação
Vistos etc...
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, com as seguintes dependências: 03 quartos, uma sala , 02 banheiros, uma cozinha, uma copa, uma área na frente e outra área no fundo, cujo imóvel a ser locado será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a dispensa da licitação,** por ser a locação indispensável e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação da locação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria/MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1030341E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 70/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2011
ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
JOÃO CABRAL CHAVES
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO - locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, quadra nº 64, lote H, construção em alvenaria, com as seguintes dependências: 02 dormitórios, 01 cozinha, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, um banheiro e uma área, medindo 84,77 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO VALOR DA LOCAÇÃO: A Municipalidade de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância **R$ 1000,00** (Mil reais) mensalmente, com despesa total, para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando que o Município não possui imóvel próprio para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida Secretaria, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.
Considerando, que não foi possível encontrar outros imóveis no Município de Selvíria que atenda as necessidades de instalações da empresa a decisão tomada foi de alugar o referido imóvel,
Assim sendo, a licitação é dispensável, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Selvíria, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA – Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F92A0CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DO EDITAL DE LICITAÇÃO 70/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 70/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2011

Assunto – locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, quadra nº 64, lote H, construção em alvenaria, com as seguintes dependências: 02 dormitórios, 01 cozinha, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, um banheiro e uma área, medindo 84,77 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vistos etc...

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, quadra nº 64, lote H, construção em alvenaria, com as seguintes dependências: 02 dormitórios, 01 cozinha, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, um banheiro e uma área, medindo 84,77 metros quadrados, cujo imóvel a ser locado será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a dispensa da licitação,** por ser a locação indispensável e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação da locação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria/MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D72CE48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 71/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2011
Assunto - Convênio
Interessados - Municipalidade de Selvíria - MS e a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA – SP.

Fundamento legal - Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto - O conveniado prestará serviços de assistência educacional e ensino especializado às pessoas portadoras de deficiência física e mental, de conformidade com o artigo 4.º, letra a, de seu Estatuto Social, desde que encaminhados oficialmente pela contratante, através da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR -O valor mensal da subvenção social será de **R$ 1.456,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**, com despesa total de **R$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, devendo os depósitos ocorrerem até o ultimo dia útil do mês de competência. do corrente ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O convênio terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2.012 a 31 de dezembro de 2012.

JUSTIFICATIVA - O objetivo do convênio é a concretização de parceria entre a **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e a Municipalidade de Selvíria, para prestarem serviços de assistência educacional e ensino especializado às pessoas portadoras de deficiência física e mental, de conformidade com o artigo 4.º, letra a, de seu Estatuto Social.
É de se considerar o fato do conveniado ser o único na região que presta os serviços pretendidos, com sede próxima do Município de Selvíria, ficando a 15 km de distância, o que facilita o transporte dos alunos e sua comodidade.
Assim sendo, a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no ***"caput",*** do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Ratificação - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no ***"caput"***, do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de decisão datada de 03 de janeiro de 2011, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do convênio de parceria.
Selvíria - MS, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA – Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E0BAB034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO 71/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 71/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2011

Assunto – Prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente mental, eu seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS

Vistos etc...

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente à contratação da **ENTIDADE ESPECIALIZADA - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA,** para prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado às pessoas portadoras deficiência, preferencialmente mental, eu seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, de conformidade com o artigo 4.º, letra a, de seu Estatuto Social, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a inexigibilidade da licitação**, por ser os serviços de assistência educacional, indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria/MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFº. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9CF0C6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 72/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2011
ASSUNTO - CONVÊNIO
PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995.

OBJETO - O conveniado prestará serviços de assistência médica-hospitalar, prestando até cinco (5) consultas médicas mensais e as internações necessárias, para pessoas carentes do Município de Selvíria, que sejam portadoras de doenças mentais, desde que encaminhados oficialmente pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR
Em contrapartida, para concretizar a parceria, a Municipalidade de Selvíria, à título de subvenção social na manutenção dos atendimentos dos pacientes, repassará para o conveniado a importância mensal de **R$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais).** O valor total anual do convênio é de **R$ 19.920,00** (dezenove mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 meses, devendo os depósitos ocorrerem até o último dia útil de cada mês, iniciando-se e janeiro do corrente ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2012 até 31 dezembro de 2012.
JUSTIFICATIVA - O objetivo do convênio é a concretização de parceria entre o Hospital Psiquiátrico "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" e a Municipalidade de Selvíria, para atendimento médico-hospitalar dos pacientes com doenças mentais, com consultas médicas e internações.
O conveniado é uma entidade sem fins lucrativos, que presta atendimento aos doentes mentais, com estrutura apropriada e pessoal especializado.
Some-se, ainda, a facilidade de se proceder às internações necessárias, em decorrência de estar localizado na cidade de Paranaíba, facilitando o transporte dos pacientes em curto espaço de tempo, sendo os serviços indispensáveis para satisfazer às necessidades dos munícipes que necessitam do tratamento.
Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, os custos de internação são satisfatórios, e os benefícios transferidos à população usuária são significativos.
Ainda, é de se considerar o fato do conveniado ser o único na região que presta os serviços pretendidos.
Assim sendo, a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no ***"caput",*** do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Selvíria, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA – Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9786D8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2011

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2011
Assunto – prestação de serviços de assistência médica-hospitalar.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Vistos etc...
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente à contratação da **ENTIDADE ESPECIALIZADA - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES",** para prestação de serviços de assistência médica-hospitalar, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a inexigibilidade da licitação**, por ser os serviços médicos-hospitalares indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação da existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria/MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:ACC33B84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 564/2011 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012"

SÉRGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2012, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.360.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° - O Orçamento anual do Legislativo, fixa a despesa em R$ 788.191,00.

Art. 4° - O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R$ 22.360.000,00 e fixa a despesa em R$ 21.571.809,00.

§1º - O Orçamento anual da Prefeitura Municipal estima a Receita em R$ 14.668.000,00 e fixa a Despesa em R$ 9.829.000,00, estando incluída a Reserva de Contingência no valor de R$ 50.000,00.

§2°- O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 1.647.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 3.068.809,00 e fixa a despesa em R$ 4.715.809,00.

§3° - O Orçamento anual do Fundo Nacional de Valorização do Ensino Básico - FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.508.000,00.

§4° O Orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação, não possui previsão de Receitas Orçamentárias, sendo realizada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, previstas em R$ 70.000,00, fixando a despesa em R$ 70.000,00.

§5° O Orçamento anual do Fundo do Menor e do Adolescente, estima a receita em R$ 10.000,00, complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal estimadas em R$ 10.000,00 e fixa a despesa em R$ 20.000,00.

§6° - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, estima a receita em R$ 368.000,00 complementada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 771.000,00 e fixa a despesa em R$ 1.139.000,00.

§7º - O Orçamento anual do Instituto Municipal de Previdência Social, estima a receita em R$ 3.032.000,00, fixando a despesa no mesmo valor, nela estando incluída a Reserva Legal do RPPS o valor de R$ 2.259.000,00.

§8° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social, estima a receita em R$ 127.000,00, e fixa a despesa no mesmo valor.

§9° O Orçamento anual do Fundo Municipal de Prevenção as Drogas, não possui previsão de Receitas Orçamentárias, sendo realizada por

Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, previstas em R$ 20.000,00, fixando a despesa em R$ 20.000,00.

§10° O Orçamento anual do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Sete Quedas não possui previsão de Receitas Orçamentárias, sendo realizada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, previstas em R$ 20.000,00, fixando a despesa em R$ 20.000,00.

§11 O Orçamento anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Sete Quedas não possui previsão de Receitas Orçamentárias, sendo realizada por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal, previstas em R$ 91.000,00, fixando a despesa em R$ 91.000,00.

Art. 5° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional e separada por fontes de recursos, em conformidade com a Orientação Técnica n° 06, de 30/09/2010.

§ 1° As fontes e/ou destinação de recursos serão especificadas de acordo com a discriminação abaixo:

I - PRIMÁRIAS		
FONTES	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
00	Recursos Ordinários	7.475.547,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.844.728,05
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.701.336,83
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	3.032.000,00
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	133.249,99
05	Contribuição de Melhoria	2.000,00
12	Serviços de Saúde	40.000,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.174.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	149.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	85.000,00
17	Contrib. para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	122.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	1.506.200,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)	1.001.800,00
20	Transferências de Convênios - União/Educação	306.000,00
21	Transferências de Convênios - União/Saúde	160.000,00
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	38.000,00
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	803.000,00
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	412.000,00
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	259.000,00
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	226.000,00
27	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	632.137,81
28	Transferências de Convênios - Outros	10.000,00
29	Transferência de Recursos do FNAS	230.000,00

II - NÃO PRIMÁRIAS		
FONTES	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
95	Remuneração de Depósitos Bancários	17.000,00

§ 2° As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Nomenclatura da Receita	**Valores**
Receitas Tributárias	1.274.662,20
Receitas de Contribuições	836.000,00
Receita Patrimonial	1.248.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	18.714.337,80
Outras Receitas Correntes	158.000,00
Receitas de Capital	1.452.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	1.100.000,00
Deduções das Receitas Correntes	-2.463.000,00
Total da Receita	**22.360.000,00**

Art. 6° - A Despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

Nomenclatura da Despesa	**Valores**
A) Categorias Econômicas	**22.360.000,00**
1) Despesas Correntes	17.033.809,00
2) Despesas de Capital	3.017.191,00
3) Reserva de Contingência	50.000,00
4) Reserva Legal do R.P.P.S.	2.259.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	**22.360.000,00**
1) Pessoal e Encargos Sociais	10.225.000,00
2) Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
3) Outras Despesas Correntes	6.723.809,00
4) Investimentos	2.757.191,00
5) Amortização da Dívida	260.000,00
6) Reservas Legais RPPS	2.259.000,00
7) Reserva de Contingência	50.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

Nomenclatura da Despesa	**Valores**
A) Poder Legislativo	**788.191,00**
Câmara Municipal	788.191,00
B) Poder Executivo - Prefeitura Municipal	**9.829.000,00**
Gabinete do Prefeito	419.000,00
Grupo Executivo de Licitação	54.000,00
Advocacia Geral do Município	8.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação	280.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	760.000.00
Secretaria Municipal de Educação	2.248.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	49.000,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços	3.148.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.911.000,00
Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	902.000,00
Reservas de Contingência	50.000,00
c) Poder Executivo - Fundos Municipais	**11.742.809,00**
Fundo de Municipal de Habitação	70.000,00
Fundo do Menor e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.715.809,00
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica Val. Prof. Educação - FUNDEB	2.508.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.139.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	127.000,00
Fundo Municipal de Prevenção as Drogas	20.000,00
Fundo de Investimentos Culturais do Município de Sete Quedas	20.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Sete Quedas	91.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social	3.032.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8° - SUPRIMIDO.

Art. 9° - SUPRIMIDO.

Art. 10 - SUPRIMIDO.

Art. 11 - SUPRIMIDO.

Art. 12 - SUPRIMIDO.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:CA235E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 555/2011. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: "Promove apoio financeiro para construção de barracão ao Sr. Vanderlei Schnitz Junior e dá outras providências."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 131 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Desenvolvimento Econômico,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a repassar, a título de apoio financeiro, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Sr. Vanderlei Schnitz Junior, para construção de barracão em granja suína, no imóvel descrito pela Matrícula nº 3.580, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas/MS.

Parágrafo Único – O repasse do valor descrito no *caput* deste artigo, fica vinculado à exibição e comprovação da Licença Ambiental competente, emitida pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O beneficiário do repasse deverá gerar no mínimo **10 (dez) empregos**, e mantê-los durante o período de 10 (dez) anos, a contar do recebimento do apoio financeiro.

§1º – No caso de venda, cessão ou transferência da propriedade descrita pelo imóvel constante na Matrícula nº 3.580, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ou descumprimento do descrito no *caput* deste artigo, deverá o Município de Sete Quedas promover competente Ação Judicial em face do beneficiário do apoio financeiro, visando a restituição dos valores, acrescido de juros e correção monetária.

§2º - Caso a Empresa do Beneficiário sofra alguma sanção ou interdição ambiental, ou caso superveniente que lhe obrigue a cessar as atividades no local descrito no artigo 1º, o mesmo será notificado, para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação, a restituir os valores recebidos a título de apoio financeiro aos cofres públicos, com juros e correção monetária, onde se verificando a inadimplência, deverá o Município de Sete Quedas promover competente Ação Judicial em face do beneficiário do apoio financeiro, visando a restituição dos valores, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 3º - Deverá o beneficiário do repasse, sem aviso prévio de notificação, fornecer semestralmente ao Município de Sete Quedas, relatório informando os nomes das pessoas empregadas na referida empresa, bem como, seus respectivos endereços.

§1º – A falta do relatório descrito no *caput* deste artigo, determinará ao fiscal de obras e posturas desta municipalidade, que proceda a vistoria no local, emitindo relatório, e proceda notificação do beneficiário para apresentar suas justificativas no prazo de 10 (dez) dias.

§2º – A reiteração da falta do presente relatório por 02 (duas) vezes consecutivas ensejará presunção da quebra da geração de emprego por parte do beneficiário, podendo o município, após a visita do fiscal e emissão do competente relatório, bem como após notificação do beneficiário para apresentar suas justificativas no prazo de 10 (dez) dias, promover a Ação Judicial competente em face do beneficiário do apoio financeiro, visando à restituição dos valores, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º - A critério da Municipalidade, esta poderá independente de aviso prévio e a qualquer tempo, dirigir-se a propriedade descrita no artigo 1º, para fazer constatação dos empregos gerados, sempre emitindo relatório pelo fiscal de obras e posturas, e notificando o beneficiário, se for o caso.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dispor o valor de R$50.000,00 (cinquenta reais), com a aquisição do Imóvel referido no artigo anterior, o qual será pago, utilizando verbas do orçamento vigente, tendo por unidade executora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido no Programa: Incentivo a Indústria e Comércio, e Elemento de Despesa a Aquisição de Imóveis – dotação nº 4.4.90.61.00-000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de outubro de 2011.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:A2A07238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2011. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do servidor **ANDRÉ GONÇALVES LOURDES MINOHALA KATO**, ocupante o cargo de **LIXEIRO**, Símbolo SAX-9, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2011, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de novembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:5ED6C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2011.

SUMULA: "Atualiza o ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Valores de Locação do Terminal Rodoviário de Sete Quedas constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, para o exercício de 2012, conforme se segue:

DEPENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM R
Dependência reservada para instalação de farmácia ou drogaria (Módulo 001)	203,00
Dependência reservada para instalação de Barbearia ou Salão de Beleza (Módulo 002)	203,00
Dependência reservada para instalação de Bazar, Venda de Bijuterias e congêneres (Módulo 003)	203,00
Dependência reservada para instalação de Lanchonete ou Suqueria (Módulo 004)	203,00
Dependência reservada para instalação de Loja de Venda de Discos, fitas e congêneres (Módulo 005)	203,00
Dependência reservada para instalação de Bancas de jornais e revistas (Módulo 006)	134,00
Dependência reservada para instalação de Restaurante (Módulo 007)	423,00
Guichê de venda de passagens, por guichê	118,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 09 de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F1D089FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2011.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei nº 420/2005, de 28 de dezembro de 2005 para o exercício de 2012".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Os valores expressos em moeda corrente na Lei nº 420/2005 de 28 de dezembro de 2005 ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2012, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 09 de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 066/2011 de 09 de dezembro de 2011.

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI DE IMÓVEIS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
Conforme Lei Municipal nº 420/2005

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:

Para fins de calculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 08 (oito) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO DE SETORES	VALOR DO M² EM R$
01	Centro	**37,57**
02	Centro	**21,59**
03	Centro, alguns imóveis do Conjunto Habitacional Iporã.	**15,12**
04	Centro, Jardim El Paraíso I e II, alguns imóveis do Jardim Carimbó, Conjunto Habitacional Costa Torres e do C.H. Iporã.	**9,31**
05	Loteamento Faixão, Conjunto Habitacional Mapin, alguns imóveis do Centro, Jardim Carimbo e Conjunto Habitacional Costa Torres.	**4,75**
06	Jardim Industrial, Residencial Junqueira, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, no Loteamento Iporã e Jardim Industrial Taquaruçu.	**2,85**
07	Chácaras do Parque das Roseiras no Loteamento Iporã	**1,42**
08	Alguns imóveis do perímetro da antiga Berneck, Assentamento Nossa Senhora de Fátima e Vila Junqueira.	**0,70**

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

- FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

* Para fins de calculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	**46,99**	**42,29**	**37,57**
BOM	**37,57**	**32,89**	**28,20**
MÉDIO	**28,20**	**23,51**	**18,80**
POPULAR	**18,78**	**16,94**	**15,12**
MODESTO	**9,40**	**8,43**	**7,50**

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		**ESTRUTURA**		**COBERTURA**		**PISO**	
1- ISOLADA	**05**	1- METÁLICA	**16**	1- LAJE	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- CONJUGADA	**03**	2- CONCRETO	**15**	2- TELHA	**08**	2- TACO	**06**
3- GEMINADA	**01**	3- ALVENARIA	**10**	3- CIMENTO AMIANTO	**05**	3- LADRILHO/CIMENTO	**02**
4- SUPERPOSTA	**00**	4- MADEIRA	**05**	4- PALHA	**00**	4- CHÃO BATIDO	**00**
FORRO		**ELEVAÇÕES**		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO	
1- LAJE	**06**	1- ALVENARIA	**06**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- ESTUQUE	**04**	2- MISTA	**05**	2- PINTURA	**07**	2- PINTURA	**07**
3- MADEIRA	**03**	3- CONCRETO	**04**	3- REBOCO	**03**	3- REBOCO	**03**
4- SEM FORRO	**00**	4- MADEIRA	**03**	4- SEM	**00**	4- SEM	**00**
BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		**FOSSA**	
1- INTERNO	**08**	1- EMBUTIDA	**07**	1- EMBUTIDA	**07**	1- SÉPTICA	**05**
2- EXTERNO	**04**	2- APARENTE	**03**	2- APARENTE	**03**	2- NEGRA	**02**
3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- INEXISTENTE	**00**

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 – 100	FINO
76 – 85	**BOM**
60 – 75	**MÉDIO**
41 – 59	**POPULAR**
01 – 40	**MODESTO**

- FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

TABELA PARA COBRANÇA DE ITBI DE IMÓVEIS RURAIS E REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
Conforme Lei Municipal nº 420/2005

AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL:

* Para fins de calculo dos valores venais de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos) dos imóveis localizados na zona rural do município de Sete Quedas, divide-se 03 (três) setores de cálculo, cujas características são discriminadas a seguir:

- TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE EM R$

01	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 01 - 1º de Outubro**	**2.866,46**
02	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 02 – Moroti**	**3.583,06**
03	Imóveis rurais compreendidos na **Gleba 03 – Pirajuí**	**2.866,46**

* Aos valores venais dos imóveis rurais, base de calculo para lançamento e arrecadação de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos), considerando que o município de Sete Quedas-MS foi um projeto de Colonização do INCRA, e, que para o mesmo órgão não existe área contínua sem benfeitorias neste município, será acrescido um percentual das benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra do imóvel, conforme a tabela.

- TABELA DO PERCENTUAL DAS BENFEITORIAS:

Área do imóvel	Percentual acrescentado
Até 50,0000 hectares	**15%**
De 50,0001 a 300,0000 hectares	**10%**
Acima 300,0001 hectares	**5%**

* Para fins exclusivamente de recolhimento de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos), incidente sobre o Registro de Título Definitivo de Domínio Pleno expedido pelo INCRA ou algum órgão governamental, fica estabelecido o valor referencial para cada registro independente da avaliação do bem imóvel:

- TABELA DE REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO:

VALOR REFERENCIAL DO ITBI DE REGISTRO DE TÍTULO EM R$	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EM R$	TOTAL EM R$
42,00	**12,00**	**54,00**

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:688957B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2011.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o exercício de 2012".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal 034/2007 para o exercício de 2012, conforme segue:

	VALOR DA MULTA EM REAIS				
	3.438,87 a 5.132,65	1.727,99 a 3.421,76	872,55 a 1.710,88	359,28 a 855,44	17,10 a 342,17
ART. INFRINGIDO	50 53 54	56	11 17 19 20 22 32	4º-81-62º 6º-P. ÚNICO 9º-§1º 21 23 29 33-P. ÚNICO 37 38 39 65 73-81º, 82º	24 35 40 42 44 46 69 75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 09 de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:DC85189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2011.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2012".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal fica atualizado monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da referida lei para o exercício de 2012, conforme segue:

REFERENCIA:	**VALOR ATUALIZADO**		
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "c".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "d".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "e".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "f".	R$	64,00	(sessenta e quatro reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "g".	R$	129,00	(cento e vinte e nove reais)
Artigo 205, Inciso III.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 228, Inciso V.	R$	260,00	(duzentos e sessenta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "a".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "b".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "c".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "d".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "e".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "f".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "g".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "h".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "i".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "a".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "b".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "c".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "d".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "e".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "f".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "g".	R$	912,00	(novecentos e doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "h".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "l".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "p".	R$	25,00	(vinte e cinco reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "r".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "a".	R$	76,00	(setenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "b".	R$	521,00	(quinhentos e vinte e um reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "c".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "d".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "e".	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "a".	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "b".	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "a".	R$	260,00	(duzentos e sessenta reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "b".	R$	1.304,00	(um mil trezentos e quatro reais)
Artigo 325, Inciso VII.	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "a".	R$	90,00	(noventa reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "b".	R$	90,00	(noventa reais)
Artigo 404, Inciso IV.	R$	652,00	(seiscentos e cinquênta e dois reais)
Artigo 404, Inciso V.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 471.	R$	50,00	(cinquênta reais)
Artigo 533, Parágrafo Único.	R$	1.304,00	(um mil trezentos e quatro reais)

Art. 2º – Os valores das Tabelas Municipais serão as constantes no Anexo I.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 09 de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 064/2011 de 09 de dezembro de 2011.

TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
Conforme Lei Complementar nº 034/2007 - Código Tributário Municipal.

TABELA 03
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	VALOR POR ANO DE R$
Nível fundamental	**154,00**
Nível médio com certificação de técnico	**311,00**
Nível Superior	**468,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01 Até 600,00 m² - por m²	**0,79**
1.02 Acima de 600,01 m²	**546,00**
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	**37,00**
2.02 Profissional Liberal	**37,00**
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora – por m²	**0,79**
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens – por m²	**0,79**
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta – por unidade	**12,00**
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	**25,00**
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	**37,00**
4.03 Veiculo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes – por unidade	**14,00**
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes – por unidade	**25,00**
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado – por m²	**0,79**
5.02 Por profissional	**37,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 03
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO EM R$	VALOR MENSAL EM R$
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:		
1.01 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos no Município.	**6,95**	**13,69**
1.02 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos no Município.	**18,96**	**38,00**
1.03 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos fora do Município.	**202,00**	**405,00**
1.04 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos fora do Município.	**269,00**	**540,00**
2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	**338,00**	**677,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R$
1. Analise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	**0,37**
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	**0,25**
3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	**0,25**
4. Loteamentos – por imóvel analisado	**0,07**
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento – por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	**0,37**
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	**0,37**
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	**0,25**
7.02 por metro quadrado.	**0,37**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros – por unidade - anual.	**8,00**
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - anual.	**13,00**
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade – mensal.	**10,00**
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	**4,00**
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	**15,00**
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades – por veículo - anual.	**13,00**
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	**26,00**
8. Publicidade por meio de alto-falante – por corneta - anual.	**38,00**
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local - mensal.	**13,00**
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares – semanal.	**10,00**
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	**18,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	VALOR EM R$
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	**1,46**
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	**26,00**
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	**1,63**
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. – por unidade – por mês.	**3,00**
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico – por km – por mês.	**3,00**
6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	**20,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 07
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R$
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01 Até 600,00 m²	**37,00**

1.02 Acima de 600,01 m²	**64,00**
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	**12,00**
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	**12,00**
3.02 Rubricas de livros;	**6,00**
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	**12,00**
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	**6,00**
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	**12,00**
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	
4.18 Bares.	
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.	
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.	
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.	
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.	
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.	
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	
4.27 Equipamentos de radioterapia.	
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.	
4.29 Clínicas e similares.	
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.	
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).	
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.	
4.34 Bancos de Sangue.	
4.35 Agências transfusionais.	
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	
4.38 Clínica médico-veterinária.	
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.	
4.40 Laboratório de análises clinica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.	
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.	
4.44 Pedicuros e manicuros.	
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.	
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.	
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.	
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.	
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	
4.51 Veterinárias e profissionais da área.	
4.52 Frigorífico e abatedouro.	
4.53 Hotel.	
4.54 Motel.	
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.	

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 08
TAXA DE EXPEDIENTE.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**6,00**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**12,00**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**12,00**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**25,00**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**12,00**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais – por unidade	**37,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel – por unidade	**25,00**
4. Demarcação de lote urbano – por unidade	
a) Por unidade;	**6,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 09
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. Taxa de Cemitério:	
1.01 Inumação em sepultura rasa:	
1.01.1 Adulto por 5 anos	23,00
1.01.2 Infantil por 3 anos	11,00
1.02 Inumação em carneira ou jazigo:	
1.02.1 Adulto por 5 anos	34,00
1.02.2 Infantil por 3 anos	16,00
1.03 Prorrogação de prazo:	
1.03.1 De sepultura rasa, por 05 anos	16,00
1.03.2 De carneira ou jazigo, por 5 anos.	34,00
1.04 Perpetuidade:	
1.04.1 Sepultura rasa, por unidade.	34,00
1.04.2 Carneira, por unidade	46,00
1.04.3 Nicho ou jazigo, por unidade	57,00
1.05 Exumação:	
1.05.1 Até 05 anos	28,00
1.05.2 Após 05 anos	16,00
2. Taxa diária de guarda de animais e mercadorias:	
2.01 animais (por unidade)	5,80
2.02 mercadorias (por lote)	11,00
3. Taxa de liberação de animais e mercadorias	
3.01 animais (por unidade)	5,80
3.02 mercadorias (por lote)	11,00
4. Taxa de prestação de veículos pesados do município:	
4.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, para coleta de galhos e entulhos, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.03 Caminhão pipa, capacidade de 5.000 litros, no perímetro urbano.	11,00
4.04 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas na sede, por unidade atendida.	11,00
4.05 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas fora da sede, por unidade atendida.	23,00
4.06 Caçamba Estacionária Poliguindaste 3 m³ (três metros cúbicos) – pelo período de até 7 (sete) dias, para recolhimento de entulhos de construções na área urbana do município.	11,00
5. Taxa de locação de veículos pesados e máquinas agrícolas/construção, do município:	
5.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por km rodado.	0,58
5.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, por km rodado	0,58
5.03 Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada	11,00
5.04 Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.05 Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.06 Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.07 Ônibus, por km rodado.	0,58
5.08 Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada	11,00
6. Taxa de locação de bens imóveis, do município:	
6.01 Bens imóveis para realização de eventos, com fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo).	579,00
6.02 Bens imóveis para realização de festas e eventos particulares, sem fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo)	579,00
6.03 Prática esportiva diversas (Ginásio Poli Esportiva e Chinelão) – por hora.	11,00

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:1625F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2012

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Federal nº. 8666/93.

RESOLVE:

I – Designar novos membros para compor o **G.E.L. Grupo Executivo de Licitações**, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS., no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, ficando assim constituído:

CARLOS MARTINES..... PRESIDENTE SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS..... SECRETÁRIO ROBERTO DE SOUZA FRÉITAS..... MEMBRO ELAINE RODRIGUES DO SANTOS..... MEMBRO

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 (um) de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria 001/2011.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 09 de janeiro de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C464A640

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2012

DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

"Nomeia Presidente e Membros da Comissão de Licitação e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para o exercício de 2012, na forma que determina o inciso XVI Artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/2003, competindo – lhes a pratica de todos os atos necessários ao cadastro de fornecedores / Prestadores de Serviços e ao processamento e julgamento das licitações.
Art. 2° - A Comissão compõem-se dos seguintes membros:
Presidente: **Admilson Teixeira de Matos**
Membro: **Alessandra Pereira Merlin**
Membro: **Paulo Cesar de Morais**
Membro: **Sirlene Pirolo Costa**
Membro: **Tânia Maria da Silva Ferreira**
Art. 3° - A Comissão reunir-se-á obrigatoriamente com o mínimo de três de seus membros.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Aos três dias do mês de Janeiro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:86EBADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2011

Processo Licitatório n°
7983/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Supermercado Água Azul Ltda Me
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Frutas, frios e carnes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 37.812,70 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/11/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Apoiar e Manter Programas e Projetos Especiais na Assistência Social – 08.244.0350.2314.0000
Manutenção do Programa Sentinela – 08.275.0348.2312.0000
Manutenção de Programas de Atendimento a Idosos – 08.241.0095.1118.0000
Manutenção de Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente – 08.243.0348.2311.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Jaide Lopes Barbosa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B6872FCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 035/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: GIOVANI LAGHI** - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de maio de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Giovani Laghi.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D53E6358

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3110 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS" PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1053 de 13 de Dezembro de 2011.

Considerando o que estabelece o inciso I, do artigo 3º da Lei Federal nº 5.768/71 e o artigo 20, do decreto Federal nº 70.951/72;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2012, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:34C358C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3110

REGULAMENTO DO CONCURSO "IPTU DÁ PREMIOS".

Art. 1º - O Concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" tem como objetivo a distribuição, mediante sorteios autorizados conforme dispostos na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72 e com fulcro na Lei Municipal nº 1053 de 13 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - O Concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**", corresponderá ao exercício de 2012, iniciando-se em de 15 de março e encerrando-se em 30 de setembro do mesmo ano.

Art. 3º - Poderá participar do Concurso "**IPTU DÁ PREMIOS",** toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado participante, que:

I – receber a conta do IPTU/2012, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom. Depositando-o na urna própria.

Art. 4º - O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 5º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, **CPF** ou **RG,** o telefone do participante, e o **IU** (Inscrição da unidade no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Terenos-MS)

I – participarão dos sorteios na forma parcelada, os contribuintes proprietários de imóveis que tenham quitado as parcelas dentro dos prazos legais e tenham depositado o respectivo cupom na urna até a data dos sorteios.

II – Para os participantes dos sorteios na forma parcelada, ao termino de quitação das parcelas será disponibilizado um cupom para cada unidade imobiliária.

Art. 6º - O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas no local abaixo relacionado:

I – Prefeitura Municipal de Terenos.

Art. 7º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º - Os sorteios serão realizados em local público, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 9º - Os sorteios para os contribuintes que quitarem o imposto a vista e de forma parcelada serão realizados nas seguintes datas:

I - para os contribuintes que quitarem o imposto à vista – dia 30 de março de 2012.

II – para os contribuintes que quitarem o imposto de forma parcelada – dia 30 de julho de 2012.

Art. 10 – O local e a hora dos sorteios serão definidos por edital da Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" e divulgados nos órgãos de comunicação local.

Art. 11 – Os participantes do concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" concorrerão a 05 (cinco) prêmios, assim distribuídos:

I – Cota à vista

a) - 01 Televisão LCD 32" polegadas
b) - 01 Câmara Digital
c) - 01 Computador Netbook

II - Cotas Parceladas

a) - 01 Televisão LCD 32" polegadas
b) - 01 Câmara Digital

Art. 12 – Fará jus ao premio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o **art. 5º** deste regulamento.

Art. 13 – O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

Art. 14 - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o premio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 15 – À Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se á de servidores da Prefeitura Municipal de Terenos.

Art. 16 – Cabe à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento**,**

II – orientar os participantes e dirimir as duvidas referente ao concurso.

III- aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados,

IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio,

V – coordenar o processo de entrega de prêmios,

VI – elaborar relatório geral do concurso "**IPTU DÁ PREMIOS".**

Art. 17 – O concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 18 – O resultado final de cada sorteio será divulgado através de Edital de Comissão Organizadora do Concurso e publicado na imprensa local e encaminhado de correspondência aos premiados.

Art. 19 - Não terá direito a participar do concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**" o contribuinte possuidor de débito inscrito ou não em divida ativa e de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 20 – O premio ficara acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

Art. 21 - As duvidas ou omissões que surgirem no concurso "**IPTU DÁ PREMIOS**", serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E0014E90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.567, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS UNIDOS DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Três Lagoas**, CNPJ nº. 01.561.166/0001-40 com sede à Rua Aparício da Silva Camargo, nº. 327, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2012, aprovado pela Lei n° 2545, de 13 de dezembro de 2011:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de janeiro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:90BC8F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.568, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA X15 VILA PILOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Escola de Samba X15 Vila Piloto**, CNPJ nº. 13.067.420/0001-37 com sede à Rua José Mene, s/n, Vila Piloto, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2012, aprovado pela Lei n° 2545, de 13 de dezembro de 2011:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de janeiro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:16AA4ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12.246/2007 – Concorrência Pública Nº. 013/2007.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 127/AJ/2008.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 1/01/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B19D4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 510/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6657/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de vigência do Contrato nº. 510/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 03 (três)) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA LUIZA ALMEIDA DE ARNALDO SILVA RODRIGUEZ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6725E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 551/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7193/2009 – Pregão Presencial nº. 063/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência - Contrato nº. 551/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:04B643BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 001/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 010/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PAULO DE MORAES FALCO.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 001/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 138.555,48 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PAULO DE MORAES FALCO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:59B92DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 002/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 011/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MARCOS GARCIA DA SILVA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 002/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 22.707,60 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCOS GARCIA DA SILVA
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC2A314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 003/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 012/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e NASSER MOREIRA JAROUCHE.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 003/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
DO VALOR: R$ 38.487,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NASSER MOREIRA JAROUCHE
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06D7B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 009/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 002/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VILA VICENTINA DE TRÊS LAGOAS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 009/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 7.009,80 (sete mil, nove reais e oitenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10ED0D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 011/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VILA VICENTINA DE TRÊS LAGOAS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 011/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR do Contrato nº 011/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 46.185,12 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37FE39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 019/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 214/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *HERNANDES DOS SANTOS e MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Segunda - Do prazo de Vigência: Prorrogar por mais 02 (dois) meses o Contrato nº. 019//AJ/2009 e Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 019/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir de 1/01/2012.
VALOR: R$ 21.029,60 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HERNANDES DOS SANTOS
Locador

MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS
Locadora

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3905F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 061/2009 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS - APAE.*
OBJETO*:* Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 020/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4811DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 025/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 007/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *EDMALDO LUIZ DA SILVA*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 025/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR nº 025/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 14.385,12 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDMALDO LUIZ DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E132241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 052/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 541/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *FERNANDO MARIN CARVALHO.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 052/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 28.039,44 (vinte e oito mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO MARIN CARVALHO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21F422E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 228/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2518/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ISABELA VASCONCELOS ARANTES.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 228/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 23.132,64 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ISABELA VASCONCELOS ARANTES
Locadora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37E9F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 259/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2871/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *JURACI RODRIGUES DA SILVA.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 259/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 12.617,76 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JURACI RODRIGUES DA SILVA
Locadora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4FCE799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 010/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ANTONIO NUGOLI DE MOURA e JAIR FERNANDO ALV ES.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 010/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
DO VALOR: R$ 27.711,00 (vinte e sete mil, setecentos e onze reais), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO NUGOLI DE MOURA
Locador

JAIR FERNANDO ALV ES
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E379C8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 024/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0204/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MARIA JUDITE DA SILVA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 024/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 42.059,16 (quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA JUDITE DA SILVA
Locadora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C37C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 029/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e JOÃO EMÍLIO TIEPO.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Segunda - Do prazo de Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº. 029/AJ/2009 e Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 029/AJ/2009.
VALOR: R$ 35.049,24 (trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO EMÍLIO TIEPO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C06DF18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 065/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0602/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ANA MARIA LIMA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 065/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2012 a 31/12/2012.
VALOR: R$ 36.948,12 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,95%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA MARIA LIMA
Locadora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D30207E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2398/2009 – Convite nº 134/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *RCM INFORMÁTICA LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de prestação de serviços nº 242/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, no período de 01/01/2012 a 31/08/2012, podendo ser prorrogado conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CRISTIANO BRITO DE MORAES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D2D8C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 001/2012 nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias de interesses do Município no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período até 31 de dezembro de 2012.
EMPRESA: *AGIOSUL AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL*.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/01/2012
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2007 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração – 33903904 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral – Ficha 41 – Fonte 0.
Três Lagoas/MS, 9 de Janeiro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C83B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5870/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, conservação e limpeza da Lagoa Maior, conforme, Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA – R$ 199.831,56 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Três Lagoas/MS, 23 de Dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FB78631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0489, página 69 de 23/12/2011, referente à Publicação do Extrato do Termo de Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato do Processo n° 441/2011, **onde se lê**: itens 07 e 11, **leia-se**: itens 09 e 11.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C6ED1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 455/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4251/2011 – Tomada de Preços nº 027/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA***.
OBJETO: reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 455/AJ/2011.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 2.025,48 (dois mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente em 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) sobre o valor do Contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87D103FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 855/2010 – Concorrência Pública nº 002/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 249/AJ/2010.
VALOR: O valor do presente **Termo de Supressão** é de R$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), equivalente aproximadamente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas. DATA: 15 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C53F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 455/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4251/2011 – Tomada de Preços nº 027/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA***.
OBJETO: reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 455/AJ/2011.
VALOR: O valor do presente **Termo de Supressão** é de R$ 572,29 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), equivalente a aproximadamente em 0,11% (zero vírgula onze por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26FF4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2012 – DISPENSA Nº. 001/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *AGIOSUL AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL*.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias de interesses do Município no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período até 31 de dezembro de 2012.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Período até 31 de dezembro de 2012.
.FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666 de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2007 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração – 33903904 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral – Ficha 41 – Fonte 0.
DATA: 09/01/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

THIÊ HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2EC4744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Nº 117/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 792/2011 – Tomada de Preços nº. 004/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***ANTONIO HELENO DOS SANTOS - ME***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 117/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO HELENO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2FBC35EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS Nº. 468/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4693/2011 - Convite nº. 235/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *E. S DO NASCIMENTO*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 468/AJ/2011.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 1 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D9D05C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2011 – Convite nº. 001/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CRISTIANE SATIKO ITO GONÇALVES.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 007/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 07 (sete) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CRISTIANE SATIKO ITO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9E5BDD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2011 – Convite nº. 001/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ANA MARIA RIBEIRO BORGES.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 008/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 07 (sete) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA MARIA RIBEIRO BORGES
Contratada

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C53680F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 273/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2254/2011 – Convite nº. 134/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP***.
OBJETO: Alteração no preâmbulo do Contrato nº. 273/AJ/2011, referente a alteração da razão social e endereço da empresa, passando a ter a seguinte discriminação: *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP*, estabelecida na Rua Profª Izaura Ferreira de Oliveira, nº 1.537. Bairro Vila Nova, CEP: 79.645-380, neste município e Alteração da Cláusula Quinta – do Prazo de Vigência do Contrato nº 273/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inciso II do Art. 65 Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:57B39D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 332/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2301/2011 – Concorrência Pública Nº. 003/2011
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.*
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº. 332/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32AC9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº. 454/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4344/2011 – Pregão Presencial nº 087/2011..
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta- Do Prazo de vigência do Contrato nº 454/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO ROSA DE CAMPOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5F4FDC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM Nº. 255/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1982/2011 – Tomada de Preços nº. 011/2011.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MOLINA & CAMPOS LTDA - ME
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 255/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias..
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D08F00E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 455/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4251/2011 – Tomada de Preços nº 027/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 455/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67C776C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 855/2010 – Concorrência Pública nº. 002/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 249/AJ/2010.
VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), equivalente a aproximadamente em 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C8198C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 300/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n° 3341/2010 – Convite nº 178/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***SEBASTIANA NOVAIS DE QUEIROZ PAULA & CIA LTDA.***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 300/AJ/2010, por interesse público e de comum acordo com a contratada, a partir de 31/12/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SEBASTIANA NOVAIS DE QUEIROZ PAULA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A26ED77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 020/2010

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Convênio nº 020/2010, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2012.
DATA: 30/12/2011.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JÚNIOR
Diretor Regional do SENAC/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5277F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 002/2012 - PROCESSO Nº. 0006/2012
Objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus, 50 (cinquenta) lugares, tipo urbano, para atender aos alunos matriculados no Projeto Passe Inicial, nos períodos matutino e vespertino, conforme Anexo III - Planilha do Transporte Escolar.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 23/01/2012, às 11:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante

apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30B5E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 347/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3320/2011 – Convite nº 179/2011

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 347/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C34A0B9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
BALANCETE MENSAL E CONTAS DE RAZÃO DEZEMBRO DE 2011

Balancete de Contas de Razão

Consolidado - Dezembro/2011

Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
1	I.R.R.F	367.835,40C	62.125,67	69.670,12	7.544,45C	375.379,85C
12	DESPESA	367.835,40C	62.125,67	69.670,12	7.544,45C	375.379,85C
122	CONTAS CREDORAS DA DESPESA	367.835,40C	62.125,67	69.670,12	7.544,45C	375.379,85C
1221	CRED.ORC./SUPL.C/DESPESA AUTORIZADA572.785,60		56.027,37	4.514,10	51.513,27	624.298,87
12213	DESPESAS CORRENTES	566.130,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	617.643,87
122131	DESPESAS DE CUSTEIO	566.130,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	617.643,87
122133		802.145,65	180.066,90	23.604,89	0,00	958.607,66
12214	DESPESAS DE CAPITAL	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
122141	INVESTIMENTOS	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
1224	DESPESA EMPENHADA	940.621,00C	6.098,30	65.156,02	59.057,72C	999.678,72C
122401	DESPESA EMPENHADA	940.621,00C	6.098,30	65.156,02	59.057,72C	999.678,72C
		434.310,25	242.192,57	93.275,01	7.544,45C	583.227,81

Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
2	SISTEMA FINANCEIRO	1.315.367,88C	705.473,71	772.852,50	67.378,79C	1.382.746,67C
21	ATIVO FINANCEIRO	23.806,32	289.640,87	313.447,19	23.806,32C	0,00
211	DISPONIVEL	23.705,98	288.867,83	312.573,81	23.705,98C	0,00
2111	CAIXA	853,54	205.561,27	206.414,81	853,54C	0,00
211101	CAIXA CAMARA	853,54	205.561,27	206.414,81	853,54C	0,00
2112	BANCOS C/MOVIMENTO	22.852,44	83.306,56	106.159,00	22.852,44C	0,00
2112001	BRASIL - C/C. 12.562-8	22.852,44	83.306,56	106.159,00	22.852,44C	0,00
212	REALIZAVEL	100,34	773,04	873,38	100,34C	0,00
2121	FUNDOS E RECURSOS A RECEBER	100,34	773,04	873,38	100,34C	0,00
2121001	INST.PREVID.C/SALARIO-FAMILIA	100,34	200,68	301,02	100,34C	0,00
2121004	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	572,36	572,36	0,00	0,00
22	PASSIVO FINANCEIRO	54.966,64C	142.948,89	95.970,35	46.978,54	7.988,10C
221	DIVIDA FLUTUANTE	54.966,64C	142.948,89	95.970,35	46.978,54	7.988,10C
2211	RESTOS A PAGAR	43.622,98C	128.484,76	84.861,78	43.622,98	0,00
221101	PROCESSADOS	301.960,48C	113.192,76	84.861,78	28.330,98	273.629,50C
221102	NAO PROCESSADOS	258.337,50	15.292,00	0,00	15.292,00	273.629,50
2215	DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	300,00	600,00	300,00C	300,00C
221503	SENTENÇA JUDICIAL	0,00	300,00	600,00	300,00C	300,00C
2216	CONSIGNACOES	11.343,66C	14.164,13	10.508,57	3.655,56	7.688,10C
221601	I.N.S.S	4.362,97C	10.377,82	6.014,85	4.362,97	0,00
221602	I.N.S.S	0,00	1.476,85	1.476,85	0,00	0,00
221606	SEGURO DE VIDA	0,00	404,99	404,99	0,00	0,00
221607	I.S.S.Q.N.	69,21C	580,08	510,87	69,21	0,00
221608	PENSAO ALIMENTICIA	6.911,48C	0,00	776,62	776,62C	7.688,10C
221609	DESCONTO LABORATORIO	0,00	1.297,69	1.297,69	0,00	0,00
221610	CONVENIO ASSERV	0,00	26,70	26,70	0,00	0,00
23	CONTAS OPERACIONAIS DO EXERCICIO	391.541,38C	185.233,92	169.072,39	16.161,53	375.379,85C
231	EXECUCAO ORCAMENTARIA	391.541,38C	185.233,92	169.072,39	16.161,53	375.379,85C
2312	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	1.946.497,45C	6.840,52	160.144,53	153.304,01C	2.099.801,46C
23121	DESPESA A PAGAR	940.621,00C	6.098,30	65.156,02	59.057,72C	999.678,72C
2312101	DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	940.621,00C	6.098,30	65.156,02	59.057,72C	999.678,72C
23122	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	916.832,28C	100,34	84.179,94	84.079,60C	1.000.911,88C
2312201	REPASSE DE DUODECIMO	916.372,16C	0,00	83.306,56	83.306,56C	999.678,72C
2312202	SALARIO FAMILIA	460,12C	100,34	301,02	200,68C	660,80C
2312204	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	0,00	572,36	572,36C	572,36C
23125	DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	0,00	300,00	300,00C	300,00C
2312503	SENTENÇA JUDICIAL	0,00	0,00	300,00	300,00C	300,00C
23126	CONSIGNACOES	89.044,17C	641,88	10.508,57	9.866,69C	98.910,86C

2312601	I.N.S.S.	48.008,47C	427,58	6.014,85	5.587,27C	53.595,74C
2312602	I.R.R.F.	11.820,35C	36,47	1.476,85	1.440,38C	13.260,73C
2312604	DESCONTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	284,41C	0,00	0,00	0,00	284,41C
2312605	EMPRESTIMO HSBC	4.051,17C	0,00	0,00	0,00	4.051,17C
2312606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	4.762,37C	0,00	404,99	404,99C	5.167,36C
2312607	I.S.S.Q.N.	4.135,12C	0,00	510,87	510,87C	4.645,99C
2312608	PENSAO ALIMENTICIA	6.911,48C	0,00	776,62	776,62C	7.688,10C
2312609	SIN CARD - CARTÃO	8.875,00C	168,93	1.297,69	1.128,76C	10.003,76C
2312610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	195,80C	8,90	26,70	17,80C	213,60C
2313	DESPESA ORCAMENTARIA	572.785,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	624.298,87
23133	DESPESAS CORRENTES	566.130,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	617.643,87
Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
2313301	DESPESAS DE CUSTEIO	566.130,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	617.643,87
2313303		802.145,65	180.066,90	23.604,89	0,00	958.607,66
23134	DESPESAS DE CAPITAL	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
2313401	INVESTIMENTOS	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
2314	DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	982.170,47	122.366,03	4.413,76	117.952,27	1.100.122,74
23141	PAGAMENTOS DE DESPESAS	896.998,02	107.094,46	4.413,76	102.680,70	999.678,72
2314101	PAGAMENTO DE DESPESAS	896.998,02	107.094,46	4.413,76	102.680,70	999.678,72
23142	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	560,46	672,70	0,00	672,70	1.233,16
2314202	SALARIO FAMILIA	560,46	100,34	0,00	100,34	660,80
2314204	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	572,36	0,00	572,36	572,36
23145	DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	300,00	0,00	300,00	300,00
2314503	SENTENÇA JUDICIAL	0,00	300,00	0,00	300,00	300,00
23146	CONSIGNACOES	84.611,99	14.298,87	0,00	14.298,87	98.910,86
2314601	I.N.S.S.	43.645,50	9.950,24	0,00	9.950,24	53.595,74
2314602	I.R.R.F.	11.820,35	1.440,38	0,00	1.440,38	13.260,73
2314604	PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	284,41	0,00	0,00	0,00	284,41
2314605	EMPRESTIMO HSBC	4.051,17	0,00	0,00	0,00	4.051,17
2314606	SEGURO DE VIDA - MONGERAL	4.762,37	404,99	0,00	404,99	5.167,36
2314607	I.S.S.Q.N.	4.065,91	580,08	0,00	580,08	4.645,99
2314608	PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	6.911,48	776,62	0,00	776,62	7.688,10
2314609	SIN CARD - CARTÃO	8.875,00	1.128,76	0,00	1.128,76	10.003,76
2314610	SIN CARD - SEGURO DE VIDA	195,80	17,80	0,00	17,80	213,60
24	CONTAS DE ORDEM	892.666,18C	87.650,03	194.362,57	106.712,54C	999.378,72C
241	CONTAS DE LIGACAO	892.666,18C	87.650,03	194.362,57	106.712,54C	999.378,72C
2411	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	892.666,18C	87.650,03	194.362,57	106.712,54C	999.378,72C
		513.222,23C	885.540,61	796.457,39	67.378,79C	424.139,01C

Plano Contabil		Sal. Anterior	Débitos	Créditos	Sal. Periodo	Sal. Atual
3	SISTEMA PATRIMONIAL	947.276,00	219.716,90	160.659,18	59.057,72	1.006.333,72
31	ATIVO PERMANENTE	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
311	BENS DO MUNICIPIO	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
3111	BENS MOVEIS	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
3111007	DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
35	VARIACOES ATIVAS	916.372,16C	0,00	83.306,56	83.306,56C	999.678,72C
352	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENT.	916.372,16C	0,00	83.306,56	83.306,56C	999.678,72C
3521	DIVIDA ATIVA	916.372,16C	0,00	83.306,56	83.306,56C	999.678,72C
36	VARIACOES PASSIVAS	940.621,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	999.678,72
361	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.	940.621,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	999.678,72
3611	DESPESAS ORCAMENTARIA	940.621,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	999.678,72
36113	DESPESAS CORRENTES	933.966,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	993.023,72
361131	DESPESAS DE CUSTEIOS	566.130,60	56.027,37	4.514,10	51.513,27	617.643,87
361132	TRANSFERENCIAS CORRENTES	367.835,40	9.128,65	1.584,20	7.544,45	375.379,85
36114	DESPESAS DE CAPITAL	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
361141	INVESTIMENTOS	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
37	CONTAS DE ORDEM	916.372,16	154.560,88	71.254,32	83.306,56	999.678,72
371	CONTAS DE LIGACAO	17.593,84C	89.404,86	65.156,02	24.248,84	6.655,00
3711	TRANSFERENCIAS PATRIMONIAIS	17.593,84C	89.404,86	65.156,02	24.248,84	6.655,00
373	CONTAS DE BALANCO	933.966,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	993.023,72
3731	RESULTADO PATRIMONIAL	933.966,00	65.156,02	6.098,30	59.057,72	993.023,72

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

CICERO HUMBERTO LEITE
Tesoureiro(a)

ANGELA Mª MACHADO VAZ CRCTCMS008990/0-6
Contador

T Í T U L O S	Anterior	Do Mês	Acumulado
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	1.946.497,45C	153.304,01C	2.099.801,46C
DESPESA A PAGAR	940.621,00C	59.057,72C	999.678,72C
DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	940.621,00C	59.057,72C	999.678,72C
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	916.832,28C	84.079,60C	1.000.911,88C
REPASSE DE DUODECIMO	916.372,16C	83.306,56C	999.678,72C
SALARIO FAMILIA	460,12C	200,68C	660,80C
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	572,36C	572,36C
DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	300,00C	300,00C
SENTENÇA JUDICIAL	0,00	300,00C	300,00C
CONSIGNACOES	89.044,17C	9.866,69C	98.910,86C
I.N.S.S.	48.008,47C	5.587,27C	53.595,74C
I.R.R.F.	11.820,35C	1.440,38C	13.260,73C

DESCONTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	284,41C	0,00	284,41C
EMPRESTIMO HSBC	4.051,17C	0,00	4.051,17C
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	4.762,37C	404,99C	5.167,36C
I.S.S.Q.N.	4.135,12C	510,87C	4.645,99C
PENSAO ALIMENTICIA	6.911,48C	776,62C	7.688,10C
SIN CARD - CARTÃO	8.875,00C	1.128,76C	10.003,76C
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	195,80C	17,80C	213,60C
Saldo do Exercício Anterior			
DISPONIVEL			0,00
TOTAL GERAL	1.946.497,45	153.304,01	2.099.801,46

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

CICERO HUMBERTO LEITE
Tesoureiro

ANGELA Mª MACHADO VAZ CRCTCMS008990/0-6
Contador

T Í T U L O S	Anterior	Do Mês	Acumulado
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	940.621,00	59.057,72	999.678,72
LEGISLATIVA	940.621,00	59.057,72	999.678,72
DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	982.170,47	117.952,27	1.100.122,74
PAGAMENTOS DE DESPESAS	896.998,02	102.680,70	999.678,72
PAGAMENTO DE DESPESAS	896.998,02	102.680,70	999.678,72
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	560,46	672,70	1.233,16
SALARIO FAMILIA	560,46	100,34	660,80
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	572,36	572,36
DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	300,00	300,00
SENTENÇA JUDICIAL	0,00	300,00	300,00
CONSIGNACOES	84.611,99	14.298,87	98.910,86
I.N.S.S.	43.645,50	9.950,24	53.595,74
I.R.R.F.	11.820,35	1.440,38	13.260,73
PAGAMENTOS CONTRIBUIÇAO SINDICAL	284,41	0,00	284,41
EMPRESTIMO HSBC	4.051,17	0,00	4.051,17
SEGURO DE VIDA - MONGERAL	4.762,37	404,99	5.167,36
I.S.S.Q.N.	4.065,91	580,08	4.645,99
PAGAMENTO PENSAO ALIMENTICIA	6.911,48	776,62	7.688,10
SIN CARD - CARTÃO	8.875,00	1.128,76	10.003,76
SIN CARD - SEGURO DE VIDA	195,80	17,80	213,60
Demonstrativo do Saldo			
DISPONIVEL			0,00
TOTAL GERAL	1.922.791,47	177.009,99	2.099.801,46

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Ordenador de Despesas

CICERO HUMBERTO LEITE
Tesoureiro

ANGELA Mª MACHADO VAZ CRCTCMS008990/0-6
Contador

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:DDA648A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO/SECEL nº 46/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME n. 003/2008, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 2º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III – Estéticos – do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidade plural e solidária.

Art. 3º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental são:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 4º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 3º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:

I – anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II – anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 5º O 1º e o 2º anos são destinados à sistematização da alfabetização.

Art. 6º O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com os componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna, de Produções Interativas e de Computação;

II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;
III- Matemática – com o componente curricular de Matemática;

IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;

V – Ensino Religioso – componente curricular de Ensino Religioso.

§ 1º. O oferecimento do componente curricular Produções Interativas nos anos iniciais do ensino fundamental objetiva proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.

§ 2º. O oferecimento do componente curricular de informática objetiva proporcionar a utilização do computador como instrumento de apoio aos conteúdos lecionados, além de preparar os alunos para a sociedade informatizada.

Art. 7º A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 840 (oitocentas e quarenta) horas para os anos finais, sendo que:

I – nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental a jornada diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;

Art. 8º O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais:
a) com 14 (quatorze) horas semanais, para o professor regente;

b) com 6 (seis) horas, semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Produções Interativas, Computação e Inglês;

II – anos finais com 4 (quatro) horas diárias, de sessenta minutos cada, durante 5 (cinco) dias da semana.

§ 1º. Nos anos finais, o estudante que frequentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 840 (oitocentas e quarenta) horas e o que não frequentar cumprirá a carga horária de 800 (oitocentas) horas.
§ 2º. O aluno que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso deverá freqüentar a aula no contra turno.

Art. 9º Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 10. A Unidade Escolar pode organizar classes ou turmas com alunos de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II
Da Organização do Ensino Fundamental
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 11. A matrícula é o ato formal que vincula o aluno a uma unidade escolar.

Art. 12. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da proposta pedagógica, do regimento escolar e do oferecimento da educação religiosa no ensino fundamental.

Art. 13. O período de matrícula é estabelecido em calendário escolar da unidade escolar, devidamente apreciado pelo Inspetor Escolar.

Art. 14. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;

II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III – ementa curricular, quando for o caso;

IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso.

§ 1º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), acompanhada do original, em substituição aos documentos do inciso II, para conferência e autenticação.

§ 2º Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil, conforme normas próprias e a cópia da carteira de identidade de estrangeiro.

Art. 15. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 16. A equivalência de estudos de aluno proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 17. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 18. A criança que tiver seis anos de idade, ou vier a completá-lo até 31 de Março, deve ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental.

Art. 19. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de Março deverá ser matriculada na pré-escola.

Parágrafo Único – Caberá as escolas dar prosseguimento ao percurso educacional dessas crianças, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação de seu desenvolvimento global.

Art. 20. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 21. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 22. O aluno, recebido por transferência de organização curricular diferenciada, deve passar pelo processo de classificação.

Art. 23. Quando houver dificuldades de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe a equipe técnica da escola juntamente com os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

Art. 24. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

Art. 25. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. Na inexistência da área de conhecimento no ensino fundamental em que o aluno tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subseqüente.

Art. 26. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.

Art. 27. A aceitação de transferência de aluno procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 28. O aluno, recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial, é matriculado no ano anterior em que foi considerado aprovado por meio do referido regime, não sendo considerado o ano que estiver cursando.

Art. 29. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de termo de compromisso, elaborado pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 30. Quando da ocorrência do disposto na alínea b artigo anterior e o requerente persistir na permanência do aluno na mesma unidade escolar, a direção procederá à classificação em conformidade com o disposto no § 2º do art. 49 desta Resolução.

II - Capítulo II
Da Transferência

Art. 31. A transferência é a passagem do aluno de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o aluno será transferido.

Art. 32. É vedada a transferência de aluno cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto, no caso comprovado de mudança de município.

Art. 33. A transferência é requerida pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 34. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 35. O aluno, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do aluno;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção, quando for o caso;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os alunos do 1o ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b”, “c”, e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 2º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 36. A freqüência mínima exigida é de 75 (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 37. Quando do aluno, que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o aluno poderá usufruir da prerrogativa de efetivar uma outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de setenta e cinco por cento de freqüência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, desde que para o ingresso deste não seja exigida a estratégia de classificação.

Art. 38. A freqüência do aluno deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar na data definida em calendário escolar.

Art. 39. O aluno dispensado de cursar componente curricular mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de freqüência, referentes ao total da somatória da carga horária do componente curricular a que estiver obrigado a cursar.

Art. 40. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 03 (três) dias, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 41 Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.
§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.
§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 42. É permitido aproveitamento de estudos de aluno que tenha eliminado componente curricular em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O aluno fica dispensado de cursar componente curricular referente à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V
Da Adaptação Curricular

Art. 43. A adaptação curricular de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas e administrativas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o aluno se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

Art. 44. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 45. A adaptação curricular de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir componente curricular da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 46. Para efetivação do processo de adaptação, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o aluno estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A adaptação de estudos pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de componente curricular, objetos dos estudos de adaptação.

Art. 47. Nos anos iniciais do ensino fundamental independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 48. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 49. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 50. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do aluno, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;

II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;

III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressa no requerimento da classificação;

V – correção das avaliações pela comissão;

VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata Descritiva, específica para esse fim;

VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno;

IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos

Art. 51. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, a partir do 2o ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. Definem-se, como atraso escolar, dois anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 52. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar

Art. 53. O avanço escolar é a promoção em anos do ensino fundamental do aluno com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 54. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar, pode reposicionar o aluno por meio do avanço escolar.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 55. O aluno só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:

I – estiver matriculado e freqüente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;

II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;

III – tiver aproveitamento igual ou superior a oitenta por cento nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores ao que se encontra matriculado.

Art. 56. Atendidos os requisitos previstos no art. 55, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;

II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;

III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, para fins de acompanhamento;

IV – elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum, por comissão constituída pela direção da unidade escolar, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;

V – aplicação das avaliações pela comissão e supervisionada pela coordenação pedagógica;

VI - correção das avaliações pela comissão;

VII – mediante a obtenção da nota igual ou superior a seis em todas as avaliações, o aluno deve ser matriculado no ano ou etapa de ensino superior a que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;

VIII – registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;

IX – elaborar Portaria, para legitimar o ato;

X – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;

XI – proceder à matrícula do aluno no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 14 desta Resolução;

XII – acrescer o nome do aluno na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;

XIII – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 57 O aluno, posicionado por classificação ou reposicionado por meio da aceleração de estudos ou do avanço escolar, deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.

Art. 58. Todos os documentos, referentes ao processo objeto dos institutos da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo Inspetor Escolar.

Art. 59. No decorrer do ano letivo, o aluno só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

Capítulo IX
Da Avaliação

Art. 60. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avalizar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 61. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos alunos e é um recurso pedagógico capaz de:

I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao aluno condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas à sua promoção e continuidades de estudos;
VI – reposicionar o aluno mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 62. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 63. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X
Da Recuperação

Art. 64. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 65. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.

Parágrafo único. A recuperação da aprendizagem prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas e/ou contra turno, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 66. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 67. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

1° MB+ 2° MB + 3° MB + 4° MB
MA = => 6,0
4

MA = Média Anual por componente curricular
MB = Média Bimestral por componente curricular

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula..

Art. 68. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 69. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final

Art. 70. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a seis.

Parágrafo único. O aluno que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 71. O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.

Art. 72. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MA x 3 + EF x 2
MF= => 5,0
5

MF= Média Final
MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina

Capítulo XIII
Da Promoção

Art. 73. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada, mediante a comprovação de freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 74. É considerado aprovado, a partir do 2º ano no ensino fundamental até o último ano deste, o aluno com:

I - freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a seis por área de conhecimento;
III – média final igual ou superior a cinco, por área de conhecimento, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 75. É considerado retido, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano, o aluno com:

I – freqüência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a cinco, após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 76. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV – Ata Descritiva;
V - Parecer Descritivo;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Equivalência de Estudos

Art. 77. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 78. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 79. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 80. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/CAMAPUÃMS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 81. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Capítulo XVII
Da Lotação de Professores

Art. 82. São lotados em cada turma do 1o ao 5o ano do ensino fundamental nas escolas da zona urbana professores com as seguintes habilitações:

I – licenciado em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – com habilitação em Artes que ministra a área de conhecimento de Artes;
III – com habilitação em Educação Física que ministra a área de conhecimento de educação física;
IV – com habilitação em Língua Inglesa que ministra aula de conhecimento de Língua Inglesa.

§ 1º. Se houver professor concursado sem aula na habilitação objeto de concurso, este deverá se lotar em outros componentes curriculares afins antes da atribuição de aulas à professores convocados.

§ 2º Na zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º Ano.

Art. 83. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.
Título II
Das Disposições Gerais

Art. 84. O número mínimo, por turma nas etapas do ensino fundamental, é de vinte e cinco alunos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares isoladas e/ou salas extensões de zona rural.

Art. 85. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por aluno.

Art. 86. Quando houver alunos com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser, no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos:

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três alunos por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 87. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 88. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu diário de classe, referentes aos resultados de freqüência e de aproveitamento bimestrais dos alunos.

Art. 89. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 91 A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 92. A educação básica do campo para as escolas do campo deve se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 93. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2012 as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II, desta Resolução.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 94. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 95. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial, ficando revogada, a partir de 02 de Janeiro de 2012 a Resolução/SECE nº 41, de 21 de dezembro de 2010.

CAMAPUÃ/MS, 02 de Janeiro de 2012.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Anexo I da Resolução/SECEL nº 46/2012, de 02 de Janeiro de 2012.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Escolas Municipais Urbanas

Ano: A partir de 2012
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias
Duração de aula: 60 (sessenta) minutos

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	14	14	14	14	14	02	02	02	02
	Matemática	Matemática						04	04	04	04
	Ciências Humanas	História						02	02	02	02
		Geografia						02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa						04	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira – Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Produções Interativas	01	01	01	01	01				
		Computação	01	01	01	01	01	01	01	01	01
	Ensino Religioso							01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em horas	20	20	20	20	20	21	21	21	21
		Anual em horas	800	800	800	800	800	840	840	840	840

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Anexo II da Resolução/SECEL nº 46/2012, de 02 de Janeiro de 2012.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

Ano: A partir de 2012
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 04 (quatro) horas
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

	Áreas de conhecimento	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano

Base Nacional Comum	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Ciências** **História** **Geografia**	16	16	16	16	16
	Artes	02	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02	02
TOTAL da Carga Horária	**Semana em h/a**	20	20	20	20	20
	Anual em horas	800	800	800	800	800

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:733F84E2

